

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/19
Processo SEI nº 18.12.000000907-4

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.398.473/0001-00, com sede na Avenida Ipiranga, 1200, Azenha, Porto Alegre/RS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, que será regido pelas Leis nºs 13.303/2016 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Municipais nºs 11.212/2012 e 10.671/2009, Decretos Municipais nºs 19.634/2016 e 14.189/2003 e demais disposições legais aplicáveis, e também pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A informação dos dados para acesso pode ser obtida na página inicial do *site* <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>.

FASE	DATA	HORÁRIO
Início de recebimento de propostas	08/04/2019	8h30min
Data e horário limites	24/04/2019	8h30min
Abertura das propostas	24/04/2019	9h
Início da sessão de disputa	24/04/2019	9h30min

TEMPO DE DISPUTA: Será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através do *e-mail* pregoeiros@procempa.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

São **ANEXOS** deste edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I	Especificações Técnicas dos Serviços
Anexo II	Habilidade Técnica
Anexo III	Memorial Descritivo dos serviços
Anexo IV	Avaliação da Situação Econômico-Financeira
Anexo V	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88
Anexo VII	Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo VIII	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IX	Declaração de Qualificação Técnica
Anexo X	Declaração de Veracidade dos Documentos Juntados
Anexo XI	Documentação de COOPERATIVAS com Prestadores de Serviços Subordinados
Anexo XII	Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017
Anexo XIII	Termo de Concordância e de Veracidade
Anexo XIV	Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de serviços de instalação e manutenção de rede de fibra óptica, sob demanda, conforme especificações constantes nos anexos I, II e III, integrantes do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas prestadoras de serviços que:

a) Preenham as condições estabelecidas neste edital.

b) Tenham o objeto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. É vedada a subcontratação do objeto da presente licitação.

2.3. Estarão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Porto Alegre, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

b) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a Administração Direta e Indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas.

c) Que estiverem em regime de falência, concordata, intervenção, dissolução, liquidação ou concurso de credores (com exceção daquelas com plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente).

d) Que tenham um mesmo procurador, ou representante legal, ou credenciado representando licitantes distintas que concorram entre si.

e) Que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores que outra licitante.

f) Que tenham servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre como sócio, gerente, procurador, representante legal, diretor ou responsável técnico da empresa, não abrangendo acionistas minoritários que não tenham qualquer poder de administração, como aqueles que adquirem ações disponibilizadas ao público em geral.

g) Que realizaram doações em dinheiro, ou bens estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 2 de outubro de 2015.

2.4 As licitantes abrangidas pela Lei nº 12.690/2012 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

2.5 Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

2.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

2.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 2 (dois) dias úteis – prorrogável por igual período, a critério da Administração, e contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame – para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 DO PROCEDIMENTO

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas pelo [site http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores).

4.2. Os interessados deverão estar credenciados junto à Seção de Cadastro da CECOM (Central de Compras/RS), que poderá ser acessada pelo [site www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br) ou www.celic.rs.gov.br.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no pregão eletrônico dar-se-á mediante a digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. O pregoeiro poderá suspender a continuidade da disputa para os lotes deste Pregão, dando continuidade à disputa dos próximos lotes em novo dia e horário.

4.7.1. Em caso de suspensão, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado às licitantes exclusivamente através do campo "MENSAGENS" do sistema eletrônico, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da não visualização das mensagens emitidas pelo pregoeiro, assim como em razão de problemas no sistema, inclusive sua desconexão.

4.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da não visualização das mensagens emitidas no sistema ou da desconexão deste.

4.9. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente dos requisitos de habilitação definidos neste edital e que os cumpre plenamente.

4.9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

4.10. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa ou cooperativa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.10.1. Será vedada a participação de empresas ou cooperativas proponentes que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores uma(s) da(s) outra(s).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

5.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, cabendo ao pregoeiro decidir sobre eles até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura das propostas. Deferida impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital deverão encaminhar consulta, por *e-mail*, para pregoeiros@procempa.com.br, ou ainda, entregá-la diretamente no Setor de Protocolo, de segundas às sextas-feiras, das 9h às 18h, devendo a consulta ser dirigida ao pregoeiro, informando-se o número do Pregão, cabendo a qualquer interessado o direito a dela e de sua resposta tomar conhecimento.

5.1.2. Consultas e demais informações serão recebidas até as 18 horas do dia **22/04/2019** Não serão fornecidas respostas ou informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se por escrito.

5.1.3. As consultas e/ou informações verbais não terão qualquer validade.

5.2. As impugnações apresentadas via *e-mail* deverão ser ratificadas pela licitante, mediante apresentação de documento original no primeiro dia útil subsequente, no Setor de Protocolo, das 9h às 18h, devendo ser dirigida ao pregoeiro, informando o número do pregão.

5.3. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, no curso do prazo de 10 (dez) minutos após registrado pelo pregoeiro o “aceite de preço”, manifestar intenção de recurso, consignando-o imediatamente no Sistema Eletrônico de Compras do BANRISUL.

5.3.1. A habilitação é realizada extrassistema e o resultado é divulgado no Sistema Eletrônico de Compras do BANRISUL. Nesse momento, identificado o resultado por adjudicado, iniciará a concessão do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do impugnante.

5.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

5.5. As razões e contrarrazões do recurso, devidamente fundamentadas, serão endereçadas ao pregoeiro, devendo observar a forma escrita (datilografadas ou digitadas) e entrega da via original no PROTOCOLO da sede da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Neves da Fontoura, 91, Bairro Azenha, CEP 90050-030, observado o prazo de 3 (três) dias úteis e os seguintes requisitos:

- a) Indicar o número do pregão eletrônico a que se refere.
- b) Qualificar o recorrente.
- c) Qualificar o responsável firmatário do apelo e anexar via original ou cópia do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.

5.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7. As licitantes poderão remeter as razões e as contrarrazões de recurso via *e-mail*, no prazo de lei, desde que, no dia seguinte, sejam protocoladas as vias originais do apelo e de seus documentos, inclusive de identificação do signatário.

5.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam às condições estabelecidas neste edital.

5.9. As impugnações e julgamentos ficarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações da PROCEMPA.

5.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante divulgação no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser consultado no endereço eletrônico <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>.

6. DA PROPOSTA E DOS PRAZOS

- 6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital.
- 6.2. As licitantes deverão apresentar, via sistema de pregão eletrônico, proposta com o valor total para o lote (anexo VIII), utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula, em conformidade com as especificações técnicas dos anexos I, II e III, integrantes do presente edital.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. O preço proposto deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL incidente sobre operações interestaduais, cujo valor deverá constar em separado na proposta, discriminadamente, e comporá o valor total a ser desembolsado pela PROCEMPA), mão de obra comum e especializada, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro contra riscos de acidente de trabalho em favor do pessoal utilizado nos serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imponha ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital
- 6.5. O preço deverá ser exequível, cabendo ao pregoeiro solicitar à licitante que ofertar o menor lance, caso este seja caracterizado como manifestamente inexecuível, que comprove sua exequibilidade mediante apresentação da planilha de preços. Poderá o pregoeiro, ainda, nesse caso, realizar as diligências cabíveis.
- 6.6. São de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências deste edital ou da legislação em vigor, no todo ou em parte.
 - b) Forem manifestamente inexecuíveis
 - c) Apresentarem preços excessivos, ou seja, fora dos praticados no mercado.
- 6.8. Deverá constar na proposta o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, podendo a licitante ofertar prazo superior.
- 6.9. A PROCEMPA é considerada consumidora final, devendo a licitante obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988.
- 6.10. A licitante vencedora apresentará juntamente com a documentação de habilitação sua proposta de preços, conforme o anexo VIII, na qual deverá constar o valor total do lote ajustado ao último lance.
- 6.11. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas, não será admitida retificação.
- 6.12. As manifestações de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital deverão ser realizadas em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As licitantes poderão ofertar novos lances sempre melhores que o seu último lance registrado e classificado no sistema eletrônico, respeitando o incremento/decremento entre lances no caso de querer ofertar lance melhor do que o classificado em primeiro na disputa do lote.

7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes mediante mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.5. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada após transcorridos 10 (dez) minutos. Após, iniciará o período de tempo de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. O sistema indicará o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7. O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. Caso a proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento esteja acima do valor de mercado, integralmente ou para qualquer um dos itens do objeto do certame, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas com quem a apresentou, de modo a reduzir estes valores, no mínimo, até o valor de mercado.

7.8.1. Na hipótese de a licitante mais bem classificada não aceitar reduzir os valores na forma prevista no item 7.8 supra, permanecendo com preços acima do orçamento estimado, ela será desclassificada, e a negociação deverá ser feita com as demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

7.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 14.189/2003.

7.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.11. Tratando-se a proponente de microempresa ou empresa de pequeno porte, ao efetivar o cadastramento ou, já sendo cadastrado, no momento que acessar o sistema, deverá informar, no campo correspondente, que se enquadra na respectiva categoria.

7.11.1. A ausência da informação implicará desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de se utilizar da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada preferência de contratação, como critério de desempate.

7.11.3. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa e empresa de pequeno porte.

7.11.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame; esse desempate será gerenciado pelo sistema, através do *chat* de mensagens, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo sistema.

7.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.7. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.8. As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido pelos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.8.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

A habilitação no presente pregão, com base no que dispõem o art. 5º do anexo I e o art. 10 do anexo II, ambos do Decreto Municipal nº 14.189/2003, será realizada mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, entre os objetivos sociais deverá estar contemplada a execução de atividades da mesma natureza do objeto da presente licitação ou com ele compatível.

8.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Registro comercial, em caso de empresa individual.

8.4. Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do anexo V.

8.5. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, de que esta não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do anexo VI.

HABILITAÇÃO FISCAL

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7. Quanto a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).

8.8. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certidão de prova de regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: certidão de prova de regularidade, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo Estado.

8.10. Quanto à Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município.

8.11. Prova de regularidade salarial mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

8.11.1. A cláusula 8.11 também será atendida com a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.12. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.

8.12.1. Não será inabilitada a empresa que comprovar a aprovação ou homologação judicial de seu plano de recuperação.

8.13. Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Encerramento) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução nº 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.13.1. Conforme a Ordem de Serviço nº 06/2018 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – PMPA, a verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes dar-se-á por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:

- I – Índice de Liquidez Corrente (LC);
- II – Índice de Liquidez Geral (LG);
- III – Solvência Geral (SG).

8.14. Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro-diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

8.15. Das sociedades anônimas ou sociedades por quotas de responsabilidade limitada que adotarem estrutura de S. A. (art. 18, Decreto nº 3.708/1919), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de 4 (quatro) meses seguintes ao seu término; nesse caso, poderão apresentar balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial conceder-se-ão os mesmos prazos destinados às empresas que adotarem a estrutura de S. A., conforme exposto acima.

8.16. As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balancete de verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data de abertura das propostas.

8.17. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o balanço de abertura.

8.18. Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial.
- b) Publicados em jornal.
- c) Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante.

d) Por cópia ou fotocópia do livro-diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

8.19. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/2006, estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e os demonstrativos de resultados, devendo, entretanto, anexar cópia do comprovante atualizado de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte emitido pela Junta Comercial competente e fazer prova de faturamento, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo pregoeiro, sendo que as cooperativas deverão apresentar comprovação de enquadramento no art. 34 da Lei 11.488/2007, também pelos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo pregoeiro.

8.19.1 A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração do Imposto de Renda substitui a prova de faturamento solicitada para microempresas.

8.20. Em sendo vencedora Cooperativa de Trabalho com prestação de serviços em sua forma subordinada, enquadradas na cláusula 3ª, § 3º, do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, Peça de Informação (PI) 1182/2006, deverão comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços que cumprirem diretamente o objeto da contratação, constituindo tal condição requisito obrigatório à assinatura do respectivo contrato.

8.21. As licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

a) Termo de Autenticação.

b) Termo de Abertura e Encerramento.

c) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado).

8.21.1. Ocorrendo a impossibilidade de a empresa atender ao item 8.21 acima, em decorrência dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil (anexo XII), a empresa deverá apresentar a mesma documentação referida na letra "a" do item 8.21, do ano anterior ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

8.21.2. A empresa deverá apresentar declaração, em papel que identifique a pessoa jurídica emissora, informando que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

8.21.3. A empresa que, no ano anterior ao ano-calendário, não utilizava a Escrituração Contábil Digital - ECD através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá apresentar a documentação conforme solicitado na letra "c" do item 8.21 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

8.22. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede que apresentou a proposta eletrônica e com observância ao cadastramento no *site*, com o devido credenciamento para enviar propostas, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8.22.1. A apresentação de documentação em desconformidade com o item 8.22 resultará na inabilitação da licitante proponente.

ORIENTAÇÕES GERAIS

8.23 Nos termos no que dispõe o art. 59 da Lei Complementar nº 765/2015, a apresentação do Cadastro de Fornecedores da CELIC/SMF ou do Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul – CFE, emitidos pela CELIC/RS, juntamente com seus anexos, com prazo de validade vigente, inclusive para a documentação neles contida, substituirá, integral ou parcialmente, conforme o caso, a apresentação dos documentos de habilitação acima. Caso algum dos documentos constantes no Certificado esteja com o prazo de validade vencido ou a licitante não possua cadastro, deverá encaminhar cópia do(s) referido(s) documento(s) com a validade atualizada.

8.24. Se a licitante vencedora não possuir cadastro e/ou nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante a unidade certificadora, a licitante deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da manifestação do pregoeiro, cópia da documentação original relacionada nos itens 8.1 a 8.21, sob pena de inabilitação, ao seguinte destinatário e endereço: SETOR DE PROTOCOLO da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA, A/C Pregoeiro, Rua João Neves da Fontoura, 91, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, CEP 90050-030.

8.25. A licitante vencedora deverá apresentar, em meio impresso, juntamente com a documentação de habilitação, proposta que corresponda ao valor do último lance ofertado no *site*, de acordo com o anexo VIII – Modelo de Proposta.

8.26. Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada nos autos do processo a conferência pelo servidor, podendo a licitante apresentar o(a) certificado/certidão já conferido(a) pelo órgão emitente.

8.27. Os documentos poderão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia, inclusive digital, sendo dispensada a exigência de autenticação com relação às cópias, nos termos da Lei nº 13.726/2018, porém facultado ao pregoeiro solicitar da licitante que apresente os originais respectivos, para conferência, em até 5 (cinco) dias úteis.

8.27.1. O representante legal da licitante vencedora firmará declaração de que todos os documentos entregues são verdadeiros e de que as cópias apresentadas correspondem à reprodução fiel dos originais, responsabilizando-se pessoalmente, nas esferas cível, administrativa e criminal, pelo teor das afirmações, de acordo com o modelo apresentado no anexo XI.

8.28. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com o estabelecimento que apresentou a documentação.

8.29. Serão aceitos registros de CNPJ tanto da matriz quanto da filial da licitante, com diferenças de números nos documentos pertinentes à CND e ao FGTS, desde que comprovada a centralização de recolhimento de suas contribuições.

8.30. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação; no caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou determinada legalmente, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.31. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

8.32. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao disposto no presente edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

8.33. A licitante vencedora, quando convocada, deverá apresentar proposta comercial discriminada (modelo sugerido constante no anexo VI deste edital), na qual deverá constar o valor total para o lote, em conformidade com os anexos I deste edital, expresso em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto licitado, e devidamente corrigido após o encerramento dos lances. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar do aceite de valor emitido pelo pregoeiro, constante na ata da sessão pública do pregão.

8.34. A proposta deverá ser assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.35. Apresentação de Declaração de Qualificação Técnica nos moldes no anexo IX.

8.36. A licitante deverá comprovar, através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica pública ou privada, que presta e/ou prestou a execução em níveis satisfatórios dos itens abaixo, assim como atende às demais exigências do anexo II.

8.36.1. Atestar, mediante comprovação, ter construído 5.000 metros de rede aérea e subterrânea de fibra óptica.

8.36.2. Atestar, mediante comprovação, ter construído 1.000 metros de linha de dutos ou subdutos com caixa subterrânea tipo R1 e R2.

8.36.3. Atestar, mediante comprovação, ter construído no mínimo 300 metros de canalização subterrânea através de método não destrutivo (MND).

8.37. Os atestados mencionados nos subitens do item 8.37 poderão ser comprovados por meio de contratos anteriores.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2. Havendo recurso, o pregoeiro o apreciará, e caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à vencedora, podendo revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

9.4. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados e não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

9.4.1. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, conforme minuta do anexo XIV, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação vigente.

9.6. Para efetuar a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá efetuar cadastro no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) por meio do [link http://sei.procempa.com.br/usuario_externo](http://sei.procempa.com.br/usuario_externo) e encaminhar os seguintes documentos ao Arquivo Municipal para validação do cadastro:

a) Cópia do comprovante de residência recente, de até 3 (três) meses, do representante legal com poderes para firmar contratos (conta de água, de energia elétrica ou de telefone fixo).

b) Cópias do RG e do CPF ou de outro documento de identidade oficial (com foto) e válido, no qual conste o CPF do representante legal com poderes para firmar contratos.

c) Termo de Declaração de Concordância e de Veracidade (anexo XIII) preenchido e assinado pelo representante legal com poderes para firmar contratos.

9.7 Os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Documentação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre através de uma das seguintes formas:

a) Comparecimento pessoal à Coordenação de Documentação, em Porto Alegre, a partir de agendamento pelo e-mail cd-sei@portoalegre.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3289.1236.

b) Por Sedex, enviar para o endereço Rua Siqueira Campos, 1300, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90010-907, aos cuidados da Coordenação de Documentação (SMPG).

c) Para detentores de certificado de assinatura digital com chave pública, o Termo de Declaração pode ser preenchido e assinado digitalmente e encaminhado para o e-mail cd-sei@portoalegre.rs.gov.br juntamente com cópias digitais dos demais documentos.

9.8 Após encaminhamento dos documentos, a licitante deverá aguardar o contato do setor de A/GCF (Gestão Contratual de Fornecedores), que disponibilizará o documento do processo virtual para assinatura.

9.9 A licitante vencedora terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para a assinatura do instrumento contratual, após sua disponibilização, e o contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 13.303/2016.

10. DO TERMO DE ACEITE

10.1. O objeto da presente licitação deverá ser prestado conforme as especificações dispostas nos anexos I, II e III.

10.2. Fica desde já acertado que a Procempa rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado que esteja em desacordo com o contrato.

10.3. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável, que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto.

10.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada.

10.5. Caso o serviço prestado não esteja de acordo com o contratado, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 13.303/16 e no Código de Defesa do Consumidor.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento em favor da futura contratada será mensal e ocorrerá no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observadas as considerações da cláusula 11.2.

11.2. O preço pago é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL incidente sobre operações interestaduais, cujo valor deverá constar em separado na nota/fatura, discriminadamente, e comporá o valor total a ser desembolsado pela Procempa), mão de obra comum e especializada, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro contra riscos de acidente de trabalho e seguro de vida em favor do pessoal utilizado nos serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imponha ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital.

11.3. Os pagamentos apenas serão efetuados após a apresentação da nota fiscal/fatura, no Setor de Contratos da Procempa. O envio da nota fiscal/fatura deverá ocorrer de forma eletrônica até o 3º dia do mês posterior ao da prestação dos serviços, sob pena de atraso proporcional, e somente serão liberados os pagamentos desde que acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).
- b) Certificado de regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão negativa de tributos municipais.

- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- e) Declaração da contratada de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- f) Declaração, firmada pelo representante legal da contratada, de que esta não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.4. A contratada deverá fazer constar da nota fiscal o número do contrato a que se refere, sob pena de a fatura não ser aceita pela Procempa. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.

11.5. A nota fiscal e os documentos listados no item 3.3. deverão ser enviados para o correio eletrônico notaeletronica@procempa.com.br.

11.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ser dispensados, desde que tal comprovação fique certificada por servidor nos autos do processo.

11.7. A nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios, ou aquela que não cumprir com o disposto no item 3.4, deverá ser retificada, substituída ou complementada, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem quaisquer ônus para a Procempa.

11.8. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS etc.) previstos na legislação vigente, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL, se incidente, cujo pagamento dar-se-á através de guia de recolhimento específica a ser entregue pela contratada à Procempa juntamente com a nota fiscal.

11.8.1. Em relação ao ISSQN, será observada a Lei Complementar Municipal nº 306/1993, no que couber.

11.8.2. Se a contratada não efetuar o pagamento do DIFAL ou de quaisquer outros tributos devidos, na forma do item 3.8 supra, a Procempa providenciará o recolhimento, procedendo ao respectivo desconto do valor devido à contratada no momento do pagamento pelos serviços prestados.

11.9. A contratada deverá informar na nota fiscal os impostos e respectivos percentuais/valores que incidam sobre o preço faturado. Não havendo referência aos impostos, a contratada autoriza a Procempa a deduzir de seus créditos quaisquer valores decorrentes de multas, juros e/ou encargos legais que venham a ser devidos em consequência da falta de informação ou informação equivocada.

11.10. O pagamento será efetuado ou mediante crédito em conta-corrente, devendo a contratada informar os respectivos números do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Procempa.

11.11. A Procempa se reserva o direito de reter pagamentos na proporção do atraso da entrega dos bens e do fornecimento dos serviços.

11.12. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do

efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado *pro rata die*.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou comportar-se de modo inidôneo estará sujeita às penalidades de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e de suspensão do direito de licitar e contratar com a PROCEMPA pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As sanções aplicáveis no decorrer da relação contratual observarão a disciplina trazida no instrumento contratual anexo.

12.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicial/extrajudicialmente, a critério da Administração.

12.4. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município - AQM/SMF e CESO/SMOV, respectivamente.

13. DA RESCISÃO

13.1. As hipóteses de rescisão estão listadas na minuta contratual anexa.

14. DA GARANTIA

14.1. A contratada apresentará à Procempa, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da avença, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária (art. 70, §1º, da Lei nº 13.303/2016).

14.1.1. A não apresentação da garantia no prazo estipulado autorizará a Procempa, a seu critério, a efetuar a retenção do referido percentual, na íntegra, já quando do primeiro pagamento mensal a ser efetuado à contratada.

14.1.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após o recebimento definitivo do objeto da contratação.

14.1.3. A garantia escolhida, qualquer que seja a modalidade, assegurará, obrigatoriamente, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do descumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados à Procempa ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Procempa à contratada.

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela contratada.

14.2. Não serão aceitas garantias cujos termos restrinjam a utilização de seu valor total em face de um determinado evento.

14.3. Na hipótese de prorrogação da relação contratual acompanhada de alterações de objeto e de valores, o montante da garantia será ajustado aos novos valores contratados.

14.4. Caso a contratada opte por fiança bancária, fica obrigada a demonstrar a idoneidade da instituição financeira emissora, no mesmo prazo de apresentação da garantia, mediante certidão de autorização de funcionamento disponibilizada eletronicamente pelo Banco Central do Brasil (BACEN) às instituições financeiras.

14.5. Caso a contratada opte por seguro-garantia, fica obrigada a demonstrar a idoneidade da empresa emissora da apólice, no mesmo prazo de apresentação da garantia, mediante certidão de regularidade disponibilizada eletronicamente pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) às instituições seguradoras.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.3.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

15.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, direito a indenização pelas licitantes.

15.5. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.6. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser consultado no endereço eletrônico: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>.

15.7. A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

15.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste instrumento convocatório.

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

Márcio Oliveira Reis
Gerente Administrativo e Financeiro

PE 005/19

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Objetivo: A contratação de serviços de instalação e manutenção de rede de fibra óptica com fornecimento de material e mão de obra necessários, conforme planilha abaixo. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homologados pela ANATEL.

PLANILHA COM QUANTIDADES PREVISTAS PARA 1 ANO			
SERVIÇO		DESCRIÇÃO	QTD
1	Acionamento de equipe técnica a pedido da contratante sem nenhum outro item de contrato	Acionamento de equipe técnica a pedido da contratante sem nenhum outro item de contrato. Visita técnica improdutivo ou apenas diagnóstico de rede (un)	30
2	Abertura de Piso e Construção de Linha de Dutos ou Subdutos	Construção de linha de dutos ou subdutos sem envelopamento em piso bruto, como areia, terra e grama (m)	1.000
		Construção de linha de dutos ou subdutos sem envelopamento em piso basalto e/ou concreto (m)	1.000
		Construção de linha de dutos ou subdutos sem envelopamento em piso asfalto (m)	1.000
		Construção de linha de dutos ou subdutos com envelopamento em piso bruto, como areia, terra e grama (m)	1.000
		Dutos de PVC diâmetro interno de 100 mm (m)	1.000
		Dutos de PEAD corrugado com diâmetro interno de 100 mm liso por dentro (m)	1.000
		Subduto/Duto 40mm liso (m)	1.000
3	Ampliação e esgotamento de Caixas Subterrâneas e Desobstrução de Dutos	Construção de parede em alvenaria com reboco (m ²)	20
		Construção de estrutura em concreto simples ou armado (m ²)	30
		Construção de pescoço ou nivelamento de tampão (un)	30
		Esgotamento de caixa subterrânea (un)	100
		Desobstrução de dutos (m)	150
4	Fornecimento e Instalação de Cabos Subterrâneos em Dutos, Subdutos, Caixas Subterrâneas, Túneis, DG, Bandeja, Esteiras e Galerias vagos ou ocupados	Cabo DROP Subterrâneo de 6 fibras (m)	4.000
		Cabo Subterrâneo de 6 fibras (m)	4.000
		Cabo Subterrâneo de 12 fibras (m)	4.000
		Cabo Subterrâneo de 24 fibras (m)	7.000
		Cabo Subterrâneo de 48 fibras (m)	5.000
		Cabo Subterrâneo de 72 fibras (m)	1.500
		Cabo Subterrâneo de 144 fibras (m)	1.000
5	Instalação de Cabos Subterrâneos fornecidos pela contratante	Instalação de cabo, qualquer tipo e capacidade, sem fornecimento de cabo em duto vago ou ocupado (m)	2.000
	Remoção de Cabos Subterrâneos e Internos em Dutos, Subdutos,	Remoção de cabos, qualquer tipo e capacidade, em duto vago ou ocupado (m)	3.000

6	Caixas Subterrâneas, Túneis, DG, Bandeja, Esteiras, Galerias, etc a pedido da PROCempa		
7	Fornecimento e Instalação ou Construção de Caixas Subterrâneas (Fornecimento de tampas de Ferro e Concreto estão em outro item)	Fornecimento e Instalação de caixa subterrânea tipo CS-R1, em concreto armado (un)	120
		Fornecimento e Instalação de caixa subterrânea tipo CS-R2, em concreto armado (un)	18
		Fornecimento e Instalação de caixa subterrânea tipo CS-R3, em concreto armado (un)	4
		Construção de caixa subterrânea tipo CS-R1, em alvenaria (un)	4
		Construção de caixa subterrânea tipo CS-R2, em alvenaria (un)	4
		Construção de caixa subterrânea tipo CS-R3, em alvenaria (un)	4
8	Mapeamento de caixa subterrânea (levantamento de informações), anexo XVI	Mapeamento de caixa subterrânea existente (levantamento de informações) sempre que abrir uma caixa que ainda não foi mapeada	50
9	Reposição de Tampa de Ferro com logo marca para caixa subterrânea onde não é necessária a instalação do anel de tampa	Fornecimento e Instalação de Tampa de Ferro modelo R1 – Com proteção contra abertura (un)	20
		Fornecimento e Instalação de Tampa de Ferro modelo R2 – Com proteção contra abertura (un)	2
		Fornecimento e Instalação de Tampa de Ferro modelo R3 – Com proteção contra abertura (un)	2
10	Fornecimento e instalação de Anel da Tampa e Tampa de Ferro com logomarca para caixa subterrânea	Fornecimento e Instalação de Anel da Tampa e Tampa de Ferro modelo R1 – Com proteção contra abertura (un)	120
		Fornecimento e Instalação de Anel da Tampa e Tampa de Ferro modelo R2 – Com proteção contra abertura (un)	18
		Fornecimento e Instalação de Anel da Tampa e Tampa de Ferro modelo R3 – Com proteção contra abertura (un)	4
11	Fixação de anel de tampa fornecido pela Contratante ou existente no local	Fixação de anel de tampa fornecido pela Contratante ou existente no local (un)	40
12	Fornecimento e instalação de Tampa de Concreto Armado com logomarca para caixa subterrânea	Tampa de Concreto Armado para caixa subterrânea modelo R1 (un)	30
		Tampa de Concreto Armado para caixa subterrânea modelo R2 (un)	4
13	Instalação de Eletrocalha / eletroduto / condutele e acessórios	Fornecimento e Instalação de Eletrocalha 5x5cm pré-zincada, com tampa de pressão (m)	5
		Fornecimento e Instalação de Eletroduto rígido semipesado galvanizado 2" com suporte (m)	45
		Fornecimento e Instalação de Eletroduto flexível metálico com revestimento plástico 2" tipo Seal (m)	25
		Fornecimento e Instalação de Caixa de passagem	5

	para adequação da Infra-Estrutura de Clientes	30x30 cm (Alumínio ou chapa galvanizada) (un)	
		Fornecimento e Instalação de Eletroduto flexível plástico de 1" em forro ou piso elevado (un)	30
		Fornecimento e instalação de tubulação de ferro galvanizada a fogo 2" (Diâmetro de 50) e conexões (m)	90
		Fornecimento e instalação de tubulação de ferro galvanizada a fogo 4" (Diâmetro 100) e conexões (m)	20
14	Travessia de Dutos sem Rompimento da Pavimentação (MND)	Perfuração para a instalação de um duto de 50 mm (m)	105
		Perfuração para a instalação de um duto de até 100 mm (m)	105
		Perfuração para a instalação de feixe de dutos (7 dutos de 40mm) (m)	105
15	Fornecimento e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) completo. O padrão PROCEMPA é SC-APC (emendas das fibras por fusão estão em outro item)	Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 06 fibras (un)	10
		Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 12 fibras (un)	4
		Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 24 fibras (un)	8
		Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 48 fibras	20
		Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 72 fibras (un)	8
16	Retirada e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) fornecido pela Contratante (emendas das fibras por fusão estão em outro item)	Retirada e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) fornecido pela Contratante (un)	40
17	Fornecimento e Instalação de Mini Distribuidor Óptico completo. O padrão PROCEMPA é SC-APC (emendas das fibras por fusão estão em outro item)	Fornecimento e instalação de Mini DIO de 2 fibras (un)	60
		Fornecimento e instalação de Mini DIO de 4 fibras (un)	40
		Fornecimento e instalação de Mini DIO de 6 fibras (un)	40
18	Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão na mesma Ordem de Serviço (Manutenção/Instalação)	Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão até 23 fusões (por fusão)	2.000
		Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 24 até 47 fusões (por fusão)	700
		Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 48 até 95 fusões (por fusão)	1.200
		Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 96 até 143 fusões (por fusão)	1.250
		Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 144 até 287 fusões (por fusão)	750
		Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 288 fusões em diante (por fusão)	288

19	Terminações (APC/PC)	Terminação de fibra com fornecimento de conector e acoplador (un) Conector tipo ST, LC, FC	24
		Terminação de fibra com fornecimento de conector e acoplador (un) Conector tipo SC	400
20	Fornecimento Jumper Óptico (APC/PC)	Duplex, Multimodo, Conectores SC/SC PC 2m (un)	10
		Duplex, Multimodo, Conectores SC/SC PC 5m (un)	10
		Duplex, Multimodo, Conectores SC/SC PC > que 5m (custo por m)	100
		Duplex, Monomodo, Conectores SC/SC PC 1m (un)	24
		Duplex, Monomodo, Conectores SC/SC PC 2m (un)	24
		Duplex, Monomodo, Conectores SC/SC PC 5m (un)	24
		Duplex, Monomodo, Conectores SC/SC PC 10m (un)	24
		Duplex, Monomodo, Conectores SC/SC PC > que 10m (custo por m)	100
		Duplex, Monomodo, Conectores SC/LC 2m (un)	10
		Duplex, Monomodo, Conectores SC/LC 5m (un)	10
		Duplex, Monomodo, Conectores SC/LC PC 10m (un)	10
		Duplex, Monomodo, Conectores SC/LC PC maior que 10m (custo por metro)	10
21	Fornecimento e Instalação de Cabos Aéreos	Fornecimento e Instalação de cordoalha e ferragens (m)	1.500
		Fornecimento e Instalação de cabo DROP de 6 fibras e ferragens (m)	40.000
		Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 6 fibras e ferragens (m)	40.000
		Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 12 fibras e ferragens (m)	11.000
		Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 24 fibras e ferragens (m)	11.000
		Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 48 fibras e ferragens (m)	6.450
		Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 72 fibras e ferragens (m)	1.950
		Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 144 fibras e ferragens (m)	1.000
22	Instalação de Cabos Aéreos	Instalação de cabo autossustentado e ferragem, sem fornecimento de cabo (m)	5.000
23	Remoção de cabos Aéreos e ferragens por solicitação da PROCempa em locais sem atividades de manutenção ou instalação	Remoção de cabos aéreos, qualquer tipo e capacidade (m)	5.000
		Fornecimento e instalação de poste de concreto de até 9m com acesso a parte interna do poste (un)	40
		Fornecimento e instalação de poste de concreto entre 9m e 15m com acesso a duto interno guiado (un)	2
		Fornecimento e instalação de poste de concreto de	2

24	Postes (Verificar especificações)	17m 4KN com acesso a duto interno guiado (un)	
		Fornecimento e instalação de poste de concreto de 21m 6KN com acesso a duto interno guiado (un)	4
		Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 9m (un)	4
		Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 15m (un)	2
		Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 17m (un)	2
		Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 21m (un)	4
		Desinstalação de poste de concreto de até 9m (un)	2
		Desinstalação de poste de concreto de até 15m (un)	1
		Desinstalação de poste de concreto de até 17m (un)	1
		Desinstalação de poste de concreto de até 21m (un)	1
25	Serviços Preliminares e Fechamento de Emendas (subterrâneo / aéreo) (emendas das fibras por fusão estão em outro item)	Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de Mini caixa de emenda óptica 12 fibras (un)	180
		Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 24 emendas (un)	60
		Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 48 emendas (un)	36
		Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 72 emendas (un)	18
		Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 96 emendas (un)	2
		Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 144 Fibras, para acomodar 144 emendas (un)	4
		Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para mais de 200 Fibras, para acomodar + de 200 emendas (un)	2
		Fornecimento de bandeja adicional para caixa de emenda (un)	80
		Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de emenda com Contratante fornecendo a caixa de emenda (un)	100
		Adicional por cabo derivado em caixa de emenda nova ou existente (un)	300
		Abertura e Fechamento de cx de emenda existente para realizar fusão (un)	200
		26	Levantamento de caixa de emenda com abertura e fechamento de conjunto emenda existente, sempre que abrir uma caixa que
Caixa com até 24 emendas (un)	125		
Caixa com até 48 emendas (un)	125		
Caixa com até 72 emendas (un)	150		
Caixa acima de 72 emendas (un)	30		

	ainda não foi mapeada (subterrâneo/aéreo), anexo XV		
27	Correção de pontos de fixação no Poste	Adequação da rede de cabos aéreos (ópticos e ou metálicos) (Valor por Poste)	300
28	Projeto	Projeto de Cabo Óptico com Compartilhamento dos Postes (m)	70.000
		Projeto de Cabo Óptico (m)	129.150
		Projeto de Canalização Subterrânea solicitado pelo contratante (m)	1.000

ANEXO II HABILIDADE TÉCNICA

1. A licitante deverá comprovar, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, a execução em níveis satisfatórios dos itens abaixo:

a) Atestar, mediante comprovação, ter construído 5.000 metros de rede aérea e subterrânea de fibra óptica.

b) Atestar, mediante comprovação, ter construído 1000m de linha de dutos ou Sub-dutos com caixa subterrânea tipo R1 e R2.

c) Atestar, mediante comprovação ter construído no mínimo 300m de canalização subterrânea através de método não destrutivo (MND).

OBS.: Os atestados mencionados nos itens anteriores poderão ser comprovados por meio de contratos anteriores.

2. A contratada deverá conter em seu quadro funcional responsável técnico pelas atividades e equipes de fusão (mínimo duas) e de lançamento (mínimo uma) suficientes para atender, no mínimo, 03 (três) demandas simultâneas, conforme especificação abaixo:

- Responsável Técnico (Necessário CREA e comprovação de 3 (três) anos de experiência em obras desta natureza).
- Técnicos Emendadores Fibra Óptica (Exclusivos para o Contrato. Necessário CREA Nível Técnico).
- Auxiliar Técnico de Emenda.
- Montadores de Rede Aérea e Subterrânea.
- 2 (dois) Auxiliares Técnicos de lançamento.
- Projetista/Cadista.

3. Comprovar vínculo com seu quadro funcional por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

4. Comprovar certificação dos funcionários envolvidos:

- NR 10 - Serviço em rede elétrica.
- NR 33 - Trabalho em Ambiente Confinado.
- NR 18 - Regulamenta a segurança no trabalho e as condições ambientais na área da Construção Civil.
- NR 35 - Trabalho em altura acima de 2m. Do solo (desde 27/4).

OBS.: Será cobrada revalidação das capacitações acima citadas anualmente.

5. Comprovar de que a empresa licitante possui sede na cidade de Porto Alegre (Prazo para comprovação de 45 dias após assinatura do contrato).

6. Comprovar disponibilidade de frota (por meio de locação e ou propriedade) para serviço (prazo para comprovação de 20 dias após assinatura do contrato), sendo:

- Unidade de fibra óptica (veículo para uso em qualquer condição climática).
- Unidade alto guindaste com cabine auxiliar (transporte de bobina de cabos, poste e corpo técnico).
- Disponibilizar equipamento para uso em altura (guindaste com cesto acoplado, plataformas aéreas, plataforma de trabalho em altura), padronização NR35.
- Disponibilizar equipamento para uso em escavação (escavadeira, escoras), bem como equipamento para método não destrutivo (MND), padronização NR18.

7. Comprovar disponibilidade dos equipamentos abaixo descritos por meio de locação e/ou propriedade, com suas aferições e manutenções periódicas comprovadas (seis meses).

- Classe F (por equipe)

- 01 Máquina de Fusão
- 01 Clivador de Precisão
- 01 Decapador de Fibra
- 01 Roletador de Tubo Loose
- 01 Otdr (Refletômetro)
- 01 Power Meter (Medidor de potencia)
- 01 Fontes de Luz (Gerador de potencia laser)
- 01 Fontes de Luz Visível
- 01 Roletador Longitudinal
- 01 Identificador de Fibra Ativa
- 01 Sopradores Térmicos
- 01 Geradores de AC (ou Fonte Similar “inversor de energia”)
- Meio de Comunicação Móvel (Telefone Celular) – Um por membro da equipe, exceto para o administrativo
- 01 Notebook (com software compatível com as necessidades técnicas e operacionais de cada atividade (um por equipe de fusão com emulador OTDR))
- 01 GPS (usado na localização e alimentação o cadastro de caixas de emendas)
- 01 Equipamento para tirar Fotos Digitais

- Classe L (por equipe)

- 1 Máquina de Espinar
- 01 Talha
- 01 Vara para Medição de Altura
- 01 Equipamento para tirar Fotos Digitais
- 01 Bombas para esgotamento de CS
- 01 Meio de Comunicação Móvel (Telefone Celular)

Execução dos Serviços

1. Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, com as devidas aferições e manutenções periódicas, estando em fase normal de fabricação e funcionamento sob as condições normais da cidade de Porto Alegre, atendendo aos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e de acordo com especificações técnicas constantes da proposta.

2. Prazo para atendimento

2.1. Manutenções

Entendem-se como serviços de manutenção corretiva aqueles destinados a manter a rede em perfeito funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período de vigência do contrato. Ações corretivas visando à remoção de defeitos e/ou recuperação da rede e/ou acessos, buscando o restabelecimento dos serviços.

2.1.1. Manutenção Corretiva Emergencial: Consiste na localização do ponto onde ocorreu a falha ou dano e no restabelecimento do tráfego ou continuidade do serviço, em até 4 horas a partir do comunicado a CONTRATADA. Nos casos justificados de grande densidade de rede ou catástrofes, será avaliada a flexibilização de tempo de atendimento.

2.1.2. Manutenção Corretiva não emergencial: Consiste na localização do ponto onde ocorreu a falha ou dano e no restabelecimento do tráfego ou continuidade do serviço, em até 12 horas a partir do comunicado à CONTRATADA. Nos casos justificados de grande densidade de rede ou catástrofes, será avaliada a flexibilização de tempo de atendimento.

2.1.3. Manutenção Corretiva Programada: Consiste na recuperação programada de um evento identificado na manutenção preventiva, antes que ocasionem perda de tráfego, ou consequência de uma manutenção corretiva emergencial, quando deverão ser restabelecidas as condições originais de implantação e cadastro, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

2.2. Instalações

Instalações deverão ser realizadas em até 7 dias a partir do comunicado à CONTRATADA. Nos casos justificados de grande densidade de rede ou necessidade de grandes obras e ou infraestruturas, será avaliada a flexibilização de tempo de atendimento.

3. A contratada deverá ter condições de atender no mínimo 3 (três) demandas simultaneamente.

4. A CONTRATADA, deverá providenciar junto aos órgãos necessários (EPTC, SMOV, SMAM, IPHAN), para cada tipo de obra, as autorizações, no máximo de 3 (dias) de antecedência do início da obra, sem que haja nenhuma intervenção da CONTRATANTE.

5. A CONTRATADA deverá providenciar e encaminhar, nos padrões CEEE e AES Sul, os projetos e demais documentos para aprovação nestes órgãos, para compartilhamento de infraestrutura de rede, fornecendo cópia dos protocolos junto às concessionárias.

6. A liberação do pagamento das notas dar-se-á por meio de vistoria *in loco*, e o prazo da CONTRATANTE será de 10 dias para aceite da nota.

7. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar junto aos órgãos responsáveis (EPTC, SMOV, SMAM etc.) autorizações para cada obra e/ou ação corretiva conforme normativa vigente.

8. É de responsabilidade da CONTRATADA manter em seu estoque (almoxarifado interno) os materiais homologados necessários para atendimento emergencial, tais como:

- Cabos Ópticos
- Ferragens para Fixação dos Cabos e Cordoalhas
- Cordoalhas
- Caixas de emendas
- Materiais de fusão, acomodação de emenda e cabo e acabamento final

9. Relatório fotográfico:

Todos os serviços devem ter relatório fotográfico de execução com fotos de antes e depois da execução.

9.1. Alguns Itens de Relatório Fotográfico:

9.1.1. Fotos antes da recuperação e depois da recuperação.

9.1.2. Fotos identificando o local de caixas de emenda novas ou abertas e caixas subterrâneas se for o caso.

9.1.3. Fotos da adequação, utilização de ferragens e identificação de cabos, caixas de emenda e caixas subterrâneas, quando for o caso. Exemplo: Acomodação dos cabos em degraus nas caixas subterrâneas que comportam os mesmos e cruzetas para acomodação de sobra de cabo ou reserva técnica nos postes.

9.1.4. Fotos internas das caixas de emenda novas ou abertas, mostrando como ficaram acomodadas as emendas.

9.1.5. No relatório, além das fotos, deverão ser descritos todos os serviços realizados, os locais, as identificações, quando existirem, e as demais informações.

9.1.6. No caso de instalação de cabo óptico, deverá ser informada a metragem do cabo (metragem da capa do cabo em suas duas pontas). Essa é a medida a ser utilizada nas cobranças de lançamento de cabo óptico, e a metragem da fibra óptica, que no caso é a medida do OTDR, quando se tratar de uma nova instalação.

10. Orçamento:

A empresa contratada deverá fornecer orçamento dos serviços sem custos à CONTRATANTE sempre que solicitado, não ficando esta obrigada a aceitar e/ou liberar a execução dos serviços.

11. Gravação de Fibras:

A CONTRATADA deverá sempre que solicitada entregar os testes de fibra.

Deverá ser realizada a gravação das fibras sempre que forem executadas emendas (fusões) em instalações. Em manutenções, a gravação das fibras deverá ser feita sempre que o responsável da PROCEMPA que está acompanhando os serviços julgar necessário, tendo em vista que isso pode impactar no tempo de reparo devido a deslocamentos.

12. Atenuação das emendas:

A atenuação máxima das emendas por fusão não poderá ultrapassar 0,1 dB. Caso a atenuação na emenda permaneça fora do tolerado, deverá ser realizada nova emenda, observada a reserva de manobra respectiva. Após a terceira tentativa com atenuação alta, tratar como caso especial. Casos especiais que levem a emendas piores deverão ser tratados com a equipe da PROCEMPA (exemplo: fusão de fibras de tipos diferentes).

13. Planilhas:

As planilhas da CONTRATANTE (exemplo: planilha de emendas das caixas de emenda e planilha dos distribuidores ópticos) deverão ser preenchidas e/ou atualizadas com as novas informações.

13.1. A CONTRATADA deve entregar Planilha de campo da caixa de emenda (Formato Excel) com mapa de ligação das caixas, contendo como nome do arquivo o nome da caixa de emenda (exemplo: CEPAE1001.xlsx).

13.2. A CONTRATADA deve entregar desenho em CAD da caixa de emenda mostrando as ligações da fibra, podendo ser feita a partir da planilha de campo, usando como nome do arquivo o nome da caixa de emenda (exemplo: CEPAE1001.dwg).

13.3. Quando a CONTRATADA realizar alguma atividade em caixas de emenda cujas informações estejam atualizadas no cadastro da CONTRATANTE, a primeira realizará atualização, caso haja; caso exista alguma inconsistência nos dados, estes deverão ser atualizados e deverá ser enviada planilha de campo da caixa de emenda e o desenho em CAD atualizados.

14. Plaqueta de Identificação:

As plaquetas de identificação fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão seguir o padrão definido pela CONTRATANTE.

O padrão ABNT NBR 15214:2005 (rede de distribuição de energia elétrica – compartilhamento de infraestrutura com redes de telecomunicações): O cabo de telecomunicação deve ter identificação legível, por meio de plaqueta contendo o tipo do cabo e o nome do ocupante, conforme figura A.4, que deve ser fixada no cabo a uma distância de 200 mm a 400 mm do poste, por meio de material resistente a intempéries.

14.1. Características da plaqueta de identificação:

- material não metálico, resistente a ultravioleta;
- dimensões: 90 mm x 40 mm; - espessura: 3 mm (mínimo);
- cor: fundo preferencialmente amarelo, podendo constar o logotipo da PROCEMPA em retângulo azul para facilitar identificação a distância, respeitado o padrão de logotipia da empresa;

- tamanho das letras: 15 mm de altura e 3 mm de espessura.

14.2. É obrigatória a colocação de plaqueta de identificação presa ao cabo de telecomunicações com fio de espina ou abraçadeira, a uma distância de 200 mm a 400 mm do poste pelo qual passar o cabo, ou ainda colocada na pingadeira formada quando da fixação do cabo no poste.

15. Identificação de cabos e caixas de emenda.

15.1. Nos trechos onde ocorrerem instalações e manutenções, as caixas de emenda e cabos ópticos que não estiverem identificados em campo também deverão ser identificados.

15.2. As caixas de emenda existentes deverão ser identificadas conforme constante no cadastro; caso não existam em cadastro ou não possuam numeração em cadastro, deverão ser identificadas seguindo a numeração que foi disponibilizada para a empresa contratada (exemplo: a partir da CE2000).

15.3. Os cabos ópticos devem ser identificados ao longo do cabo lançado, e não apenas nas pontas (por exemplo: CB1000, CB1001), de forma a permitir o acompanhamento do percurso do cabo, não ultrapassando 80m de distância entre as plaquetas de identificação. No caso dos cabos aéreos, deverá haver plaqueta de identificação próxima a todos os postes utilizados. No caso dos cabos subterrâneos, deverá haver plaqueta de identificação em todas as caixas subterrâneas.

15.3.1. Os cabos ópticos junto às caixas de emenda deverão ser identificados com anilhas; a caixa de emenda, com plaqueta.

16. Cabos ópticos padrão

16.1. Cabos aéreos

Fibras single-mode (SM/Monomodo) G.652.D; Tubo losse geleado.

16.1.1. Cabo autossustentado: cabo óptico dielétrico ABNT NBR 14160 (vão mínimo de 80); capa externa com camada de material termoplástico resistente a intempéries e à luz solar, na cor preta.

16.2. Cabos subterrâneos

Fibras single-mode (SM/Monomodo) G.562.D; Tubo losse geleado.

Análise da qualidade e padronização dos materiais e serviços aplicados

1. Todo o material usado em obras de implantação, manutenção preventiva e/ou emergencial deverá ter certificado de homologação da ANATEL. Qualquer alteração do projeto inicial deverá ser informada à área técnica da CONTRATANTE, para eventual aprovação.

2. A CONTRATADA deverá disponibilizar semanalmente à área responsável da CONTRATANTE a lista e o número de contato do plantão técnico, da supervisão e do técnico de plantão da CONTRATADA.

Cadastro:

3. É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizado o cadastro da rede e/ou acesso quando da implantação e manutenção corretiva; deverá ser feito antes do aceite da nota mediante aprovação da fiscalização da CONTRATANTE (As Built, Croqui), em DWG, com uma via impressa para aceite da nota.
4. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer e manter EPIs (cinto, capacete, botina, etc.), EPCs (cones, cercas, etc.) e materiais como ferramentas, escadas, viaturas e equipamentos de comunicação (celular) em condições de uso.

ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços (itens) incluem todos os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e identificações necessários à sua realização, exceto quanto sinalizado pela contratante.

Quaisquer atividades adicionais que se façam necessárias para a conclusão da execução são de responsabilidade da contratada.

1. Acionamento de equipe técnica a pedido da contratante sem nenhum outro item de contrato:

Esse item só será utilizado em caso de não haver outros itens a serem cobrados, caracterizando visita improdutivo ou apenas diagnóstico de rede (inclusive com uso de ferramental como powermeter ou OTDR), desde que não tenha por consequência a execução de ordem de serviço para manutenção ou instalação.

2. Abertura de Piso e Construção de Linha de Dutos ou Subdutos

Atividades Envolvidas:

Sinalização; sondagens; demolição e/ou remoção da pavimentação de superfície e da base/sub-base de qualquer tipo e dimensão; limpeza e acondicionamento de materiais reaproveitáveis; escavação em qualquer tipo de solo; colocação do material escavado ao longo da vala; remoção, retorno e/ou troca de solo com transporte e acomodação do material quando necessário; demolição ou retirada da proteção superior; esgotamento da vala; confecção de dreno; nivelamento do fundo da vala; agrupamento de subdutos singelos; confecção e colocação de espaçadores; assentamento, emenda e envelopamento dos dutos e/ou subdutos, independentemente do tipo e diâmetro; confecção e/ou aplicação de proteção superior; execução de recessos para entradas de dutos em caixas subterrâneas; colocação de luvas de redução e acabamentos; reaterro e compactação; colocação de fita de aviso; teste com mandril e guiamento; tamponamento; preparação da base/sub-base e recomposição da pavimentação de qualquer tipo e dimensão, não a limitadas a estas para conclusão do atendimento.

- Construção de linha de dutos ou subdutos sem envelopamento em piso bruto como areia, terra e grama (custo por metro)
- Construção de linha de dutos ou subdutos sem envelopamento em piso basalto e ou concreto (custo por metro)
- Construção de linha de dutos ou subdutos sem envelopamento em piso Asfalto (custo por metro)
- Construção de linha de dutos ou subdutos com envelopamento em piso bruto como areia, terra e grama (custo por metro)

NOTAS:

Envelopamento: considera-se envelopamento com concreto, podendo, no caso do concreto, ser armado ou não. O tipo de duto a ser instalado é definido conforme os subitens abaixo, onde todo o material necessário como emendas já está incluído:

- Dutos de PVC, tipo "A" padrão TELEBRÁS com paredes de no mínimo 2,4 mm e diâmetro interno de 100 mm (custo por metro)

- Dutos de PEAD corrugado com paredes de no mínimo 2,4 mm e diâmetro interno de 100 mm, liso por dentro (custo por metro)
- Subduto / Duto 40mm (custo por metro). Duto PVC PEAD, tipo A padrão TELEBRÁS, com paredes de no mínimo 2,4 mm e diâmetro interno de 40mm

3. Ampliação e esgotamento de Caixas Subterrâneas e Desobstrução de Dutos

Atividades Envolvidas:

Localização; sondagens; sustentação e proteção provisória dos cabos existentes; construção de alvenaria de proteção em volta da caixa subterrânea; demolição da linha de dutos ou subdutos com ou sem cabos; construção de paredes, piso e teto; assentamento de tijolos; revestimento e acabamento; retirada e/ou assentamento de chassis; levantamento ou rebaixamento de pescoço; confecção e instalação de armação; construção de recessos e/ou fossos; retirada e instalação de ferragens; aplicação de aditivos ao concreto ou argamassa; aplicação e adensamento mecânico de concreto; colocação de tampão; impermeabilização; identificação, pintura e tamponamentos, não limitadas a estas para conclusão do atendimento.

- Construção de parede em alvenaria com reboco (m²). A unidade m² citada nesse item refere-se à área construída em alvenaria.
- Construção de estrutura em concreto simples ou armado (m³). A unidade m³ citada nesse item refere-se ao volume de concreto construído
- Construção de pescoço ou nivelamento de tampão (custo por unidade de caixa subterrânea onde a manutenção foi necessária). Os serviços de nivelamento de tampão, com levantamento ou rebaixamento de pescoço, quando houver mudança no nível da pavimentação, serão apropriados neste item;
- Esgotamento de caixa subterrânea necessário para execução das atividades (custo por unidade de caixa subterrânea esgotada). Devem ser tiradas fotos antes e depois da execução.
- Desobstrução de dutos (custo por metro de duto desobstruído)

4. Fornecimento e Instalação de Cabos Subterrâneos em Dutos, Subdutos, Caixas Subterrâneas, Túneis, DG, Bandeja, Esteiras e Galerias vagos ou ocupados.

Atividades Envolvidas:

Localização das caixas (Endereço e coordenadas), inspeção, limpeza e mandrilhamento do duto e subduto; redistribuição e reposição dos cabos existentes na caixa, bandeja, esteira, a fim de facilitar a instalação do cabo ou subduto, inclusive com repuxo de cabo em outras caixas para rearranjo de folgas; instalação de guia e de dispositivo de guiamento; lubrificação do cabo; puxamento do cabo ou subduto com tração manual ou mecânica com velocidade e tensão controladas; e/ou instalação de barras, degraus e/ou braçadeiras; arrumação e amarração dos cabos nas caixas subterrâneas, bandejas, esteiras; amarração dos cabos nos postes em subidas laterais e travessias; vedação dos dutos utilizados; identificação do cabo.

- Instalação de cabo óptico, com fornecimento de cabo em duto vago ou ocupado. (m) Fibra tipo G.652.D

NOTAS:

- a) Entende-se por lançamento de cabo subterrâneo os cabos lançados em dutos, folgas internas em caixas, inclusive folgas projetadas para emendas, cotos e subidas de laterais até a altura da cordoalha, e cabo de entrada até o DG principal.
- b) As atividades de desobstrução de duto estão apropriadas em item específico.

5. Instalação de Cabos Subterrâneos fornecidos pela contratante

Atividades Envolvidas:

Instalação de Cabos Subterrâneos em Dutos, Subdutos, Caixas Subterrâneas, Túneis, DG, Bandeja, Esteiras, Galerias e Subdutos em Dutos.

Localização das caixas, inspeção, limpeza e mandrilhamento do duto e subduto; redistribuição e reposição dos cabos existentes na caixa, bandeja, esteira, a fim de facilitar a instalação do cabo ou subduto, inclusive com repuxo de cabo em outras caixas para rearranjo de folgas; instalação de guia e de dispositivo de guiamento; instalação de circuitos de comunicação ao longo do lance; lubrificação do cabo; puxamento do cabo ou subduto com tração manual ou mecânica com velocidade e tensão controladas; e/ou instalação de barras, degraus e/ou braçadeiras; arrumação e amarração dos cabos nas caixas subterrâneas, bandejas, esteiras; amarração dos cabos nos postes em subidas laterais e travessias; vedação dos dutos utilizados; identificação do cabo. Vedação de umidade em dutos nos acessos a salas de equipamentos, DG's de central telefônica ou de assinante.

- Instalação de cabo qualquer tipo e capacidade, sem fornecimento de cabo em duto vago ou ocupado.

6. Remoção de Cabos Subterrâneos e Internos em Dutos, Subdutos, Caixas Subterrâneas, Túneis, DG, Bandeja, Esteiras, Galerias, etc. a pedido da PROCempa.

Remoção de Cabos Subterrâneos e Internos em Dutos, Subdutos, Caixas Subterrâneas, Túneis, DG, Bandeja, Esteiras, Galerias, etc, qualquer tipo e capacidade, em duto vago ou ocupado.

Esse item só pode ser utilizado a pedido da PROCempa. A remoção engloba todas as ferragens e equipamentos que se fizerem necessários a remoção como caixas de emenda que estiverem no trecho removido. Esse item só será utilizado quando não tiver instalação ou manutenção no mesmo local e ou instalação ou manutenção na mesma ordem de serviço. A cobrança será por metro de trecho removido. Caso existam dois ou mais cabos a serem removidos no mesmo duto, shaft, CS, etc. será cobrado apenas um;

- Remoção de cabos, qualquer tipo e capacidade, em duto vago ou ocupado. (m.)

7. Fornecimento e Instalação ou Construção de Caixas Subterrâneas

Atividades Envolvidas:

Sinalização; sondagens; demolição da pavimentação de superfície e da base/sub-base; construção de alvenaria de proteção em volta da caixa subterrânea; escavação em qualquer tipo de solo; demolição de linha de dutos com ou sem cabos; esgotamento da vala; confecção de dreno; remoção, retorno e/ou troca de solo com transporte e acomodação do material, quando necessário; montagem e instalação de armação; lançamento e adensamento mecânico de concreto; construção de alvenaria em tijolos ou blocos de concreto; assentamento de caixa subterrânea pré-moldada; aplicação de aditivos ao concreto ou argamassa; construção do poço de drenagem ou poço falso; execução de recessos para entrada de dutos; construção do

pescoço se for o caso; assentamento da base e colocação do tampão; aplicação da argamassa; reboco; tamponamentos; impermeabilização; instalação das ferragens internas, vinculações e acabamentos; identificação da caixa subterrânea; re-aterro e compactação; recomposição da pavimentação.

Nesse item não está incluído o fornecimento e instalação de tampa de concreto ou ferro PROCempa, que possui item próprio, todos os demais equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a sua realização estão incluídos.

- Fornecimento e Instalação de caixa subterrânea tipo CS-R1, em concreto armado. (un.)
- Fornecimento e Instalação de caixa subterrânea tipo CS-R2, em concreto armado. (un.)
- Fornecimento e Instalação de caixa subterrânea tipo CS-R3, em concreto armado. (un.)
- Construção de caixa subterrânea tipo CS-R1, em alvenaria. (un.)
- Construção de caixa subterrânea tipo CS-R2, em alvenaria. (un.)
- Construção de caixa subterrânea tipo CS-R3, em alvenaria. (un.)

8. Mapeamento (levantamento de informações)

Mapeamento de caixa subterrânea existente (levantamento de informações) sempre que abrir uma caixa que ainda não foi mapeada ANEXO XVI.

Mapeamento de caixa subterrânea em caixas que contem cabos e caixas de emenda, que não possuímos informações.

Abertura de caixa subterrânea para criação ou atualização do documento da Caixa subterrânea, que contém o levantamento das informações da caixa subterrânea, dutos, cabos e caixas de emenda existentes na caixa subterrânea.

Deverá ser criado ou atualizado documento referente a caixa subterrânea com todas as informações. Exemplo de informações de caixa subterrânea: Nome; Coordenadas; Endereço; Ponto de referência; Local onde ela está (calçada centro-bairro, calçada bairro-centro, meio da via, etc.); Observações; Modelo; Dimensões; Modelo da tampa; Situação da tampa (No Nível do Solo ou Coberta por Terra, concreto, asfalto, pavimento da calçada); Empresa e Data da Instalação e Empresa e Data da última Manutenção. Exemplo de informações de dutos existentes na caixa subterrânea: Sentido do duto (normalmente outra caixa subterrânea, poste ou cliente); Diâmetro do duto (40mm, 100mm, etc); Ocupação do Duto, Observações (Obstruído; Com Tampão, Com Guia, etc). Exemplo de informações dos cabos existentes no duto (Nome do Cabo; Informações do cabo - Inscições existentes no cabo); Quantidade de fibras ópticas; Lote do cabo; Dutos e caixas de emenda onde o cabo chega ou sai com as metragens do cabo nesses pontos, e metragem da ponta do cabo caso esteja parado na caixa subterrânea. Conforme padrão Procempa em arquivo de AutoCAD, documento "Modelo Caixa Subterrânea" no anexo XVI. Caixa subterrânea, cabos e caixas de emenda terão que ser identificados caso não estejam.

Deverão ser tiradas fotos mostrando a localização da caixa subterrânea (fotos nos dois sentidos das vias próximas), da tampa da caixa, e fotos internas (dutos, cabos e caixas de emenda).

9. Reposição de Tampa de Ferro com logo marca para caixa subterrânea onde não é necessário a instalação do anel de tampa

Atividades Envolvidas:

Fornecimento e instalação de tampa de ferro com logo marca da contratante e proteção contra abertura (un).

10. Fornecimento e instalação de Anel da Tampa e Tampa de Ferro com logo marca para caixa subterrânea.

Esse item também engloba a reconstituição da pavimentação em volta da mesma quando necessário para a sua instalação ou reposição.

Atividades Envolvidas:

Fornecimento e instalação de Anel de tampa e tampa de ferro com logo marca da contratante e proteção contra abertura (un).

11. Fixação de anel de tampa fornecido pela Contratante ou existente no local:

Item utilizado para reparar anel de tampa existente solto. Esse item também engloba a reconstituição da pavimentação em volta da mesma quando necessário para a sua fixação.

12. Fornecimento e instalação de Tampa de Concreto Armado com logo marca dá contratante para caixa subterrânea

- Tampa de Concreto Armado para caixa subterrânea modelo R1 (un.)
- Tampa de Concreto Armado para caixa subterrânea modelo R2 (un.)

13. Instalação de Eletrocalha / eletroduto / condutele e acessórios para adequação da Infra- Estrutura de Clientes

Atividades Envolvidas:

Implantação de eletrocalha / eletroduto / condutele, contemplando todas as curvas, luvas necessárias para instalação de cabos ópticos e/ou coaxiais e/ou de pares até o ambiente do cliente. Guiamento e identificação das tubulações em todo o encaminhamento.

- Fornecimento e Instalação de Eletrocalha 5x5cm pré zincada, com tampa de pressão. (m)
- Fornecimento e Instalação de Eletroduto rígido semipesado galvanizado 2" com suporte. (m)
- Fornecimento e Instalação de Eletroduto flexível metálico com revestimento plástico 2" tipo Seal (m)
- Fornecimento e Instalação de Caixa de passagem 30x30 cm (Alumínio ou chapa galvanizada) (un.).
- Fornecimento e Instalação de Eletroduto flexível plástico de 1" em forro ou piso elevado. (un.)
- Fornecimento e instalação de tubulação de ferro galvanizada a fogo 2" (Diâmetro de 50) e conexões (un.) NBR 5597/5598

- Fornecimento e instalação de tubulação de ferro galvanizada a fogo 4" (Diâmetro 100) e conexões (un.) NBR 5597/5598

14. Travessia de Dutos sem Rompimento da Pavimentação (MND)

Atividades Envolvidas:

Sinalização; sondagens; abertura e fechamento de trincheiras; perfuração piloto e instalação dos dutos, independentemente do tipo e diâmetro; teste com mandril; guiamento; vedação dos dutos; recomposição da pavimentação.

- Perfuração para a instalação de um duto de 50 mm sem rompimento da pavimentação (m)
- Perfuração para a instalação de um duto de até 100 mm sem rompimento da pavimentação (m)
- Perfuração para a instalação de feixe de dutos (7 dutos de 40mm) (m)

15. Fornecimento e Instalação de Distribuidor Óptico

Atividades Envolvidas:

Fornecimento e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) completo (bandejas de emenda), extensões ópticas conectorizadas/pigtail, adaptadores, etc.). O padrão PROCempa é SC-APC. Marcação do local conforme projeto; corte do piso falso, preparação da base; nivelamento; fixação do suporte do bastidor/rack na base, na esteira e/ou na parede; perfuração da parede, instalação de suportes e dispositivos de fixação do cabo; guiamento dos cordões de terminação monofibra; colocação e fixação dos sub-bastidores/módulos; identificação do bastidor. Emendas das fibras por fusão serão cobradas em outro item.

- Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 06 fibras (un.)
- Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 12 fibras (un.)
- Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 24 fibras (un.)
- Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 48 fibras (un.)
- Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 72 fibras (un.)

16. Retirada e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) fornecido pela Contratante (un.)

Atividades Envolvidas:

Retirada e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) completo (bandejas de emenda, extensões ópticas conectorizadas/pigtail, adaptadores, etc.), fornecido pela Contratante (un.) Marcação do local conforme projeto; corte do piso falso, preparação da base; nivelamento; fixação do suporte do bastidor/rack na base, na esteira e/ou na parede; perfuração da parede, instalação de suportes e dispositivos de fixação do cabo; guiamento dos cordões de terminação monofibra; colocação e fixação dos sub-bastidores/módulos; identificação do bastidor. Emendas das fibras por fusão serão cobradas em outro item.

17. Fornecimento e Instalação de Mini Distribuidor Óptico (Mini DIO) completo. O padrão PROCEMPA é SC-APC

Atividades Envolvidas:

Fornecimento e Instalação de Mini Distribuidor Óptico (Mini DIO). Completo (suporte de emendas, extensões ópticas conectorizadas/pigtail, adaptadores, etc.). O padrão PROCEMPA é SC-APC

Emendas das fibras por fusão serão cobradas em outro item.

- Fornecimento e instalação de Mini DIO de 2 fibras (un.)
- Fornecimento e instalação de Mini DIO de 4 fibras (un.)
- Fornecimento e instalação de Mini DIO de 6 fibras (un.)

18. Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão na mesma Ordem de Serviço (Manutenção / Instalação)

Atividades Envolvidas:

Planejamento para execução das conexões; montagem dos equipamentos e acessórios; identificação e corte das unidades básicas, arrumação e preparação das fibras; colocação do elemento de proteção mecânica (caixas de emendas); conexão das fibras por fusão; arrumação das fibras nas bandejas; testes parciais e finais; elaboração do laudo de testes; acabamentos.

- Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão até 23 fusões (por fusão). Até 23 fusões na mesma Ordem de serviço, todas as fusões serão cobradas nesse item.
- Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 24 até 47 fusões (por fusão). De 24 fusões até 47 fusões na mesma ordem de serviço, todas as fusões deverão ser cobradas nesse item.
- Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 48 até 95 fusões (por fusão). De 48 fusões até 95 fusões na mesma ordem de serviço, todas as fusões deverão ser cobradas nesse item.
- Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 96 até 143 fusões na mesma ordem de serviço, todas as fusões deverão ser cobradas nesse item.
- Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 144 até 287 fusões (por fusão). De 144 fusões até 287 fusões (por fusão). De 144 fusões até 287 fusões na mesma ordem de serviço, todas as fusões deverão ser cobradas nesse item.
- Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 288 fusões em diante (por fusão). De 288 fusões em diante na mesma ordem de serviço, todas as fusões deverão ser cobradas nesse item.

NOTAS:

As conexões das fibras devem ser posicionadas de maneira ordenada e sequencial, devendo cada fusão possuir a devida identificação, incluindo número da fibra, "lado entrada" e "lado saída".

O valor dado nas cotações das fusões não poderá aumentar em relação ao item anterior de conexão de Fibra Óptica, deverá se manter ou diminuir.

19. Terminações (APC/PC)

Atividades Envolvidas:

Abertura do cabo; abertura dos tubos de proteção das fibras; fixação do elemento de tração; proteção mecânica; identificação, amarração e preparação das fibras nas bandejas; fusão das fibras; instalação e fixação dos conectores nos adaptadores das bandejas da rede interna e externa; identificação.

- Terminação de fibra com fornecimento de conector e acoplador. (un.) Conector tipo ST, LC, FC
- Terminação de fibra com fornecimento de conector e acoplador. (un.) Conector tipo SC

NOTAS:

a) As bandejas devem conter identificações que facilitem a localização do cabo correspondente a cada fibra.

20. Fornecimento de Jumper Óptico (APC/PC)

Atividades Envolvidas:

Fornecimento de jumper óptico

21. Fornecimento e Instalação de Cabos Aéreos

Atividades Envolvidas:

Colocação de ferragens nos postes; aprumo de postes; redistribuição das ferragens e cabos existentes (da contratante) que impeçam a colocação da cordoalha ou cabo de qualquer diâmetro na altura recomendada; ponteamento provisório; instalação de prendedores e ganchos necessários à fixação e sustentação do cabo na fachada (cabo grampeado); instalação, fixação e tensionamento ou retensionamento da cordoalha; amarração e emenda da cordoalha; instalação de acessórios para isolamento e proteção elétrica da rede; instalação de qualquer ferragem, suportes/alças para cabos autossustentáveis; roçadas e podas de vegetação necessárias ao lançamento do cabo; vinculações necessárias entre cordoalhas; colocação de anéis na cordoalha; puxamento, fixação, espinamento ou reespinamento, tensionamento, amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento, identificação do cabo, eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos.

Deverá ser utilizado suportes dielétricos sempre que possível nos cabos AS (Auto Sustentado).
Fibra tipo G.652.D

- Fornecimento e Instalação de cordoalha e ferragens (m)
- Fornecimento e Instalação de cabo DROP de 6 fibras e ferragens. (m)
- Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 6 fibras e ferragens. (m)
- Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 12 fibras e ferragens. (m)
- Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 24 fibras e ferragens. (m)
- Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 48 fibras e ferragens. (m)
- Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 72 fibras e ferragens. (m)
- Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 144 fibras e ferragens. (m)

22. Instalação de Cabos Aéreos

Instalação de cabo autossustentado e ferragem, sem fornecimento de cabo (m)

Atividades Envolvidas:

Colocação de ferragens nos postes; aprumo de postes; redistribuição das ferragens e cabos existentes (da contratante) que impeçam a colocação da cordoalha ou cabo de qualquer diâmetro na altura recomendada; ponteamento provisório; instalação de prendedores e ganchos necessários à fixação e sustentação do cabo na fachada (cabo grampeado); instalação, fixação e tensionamento ou retensionamento da cordoalha; amarração e emenda da cordoalha; instalação de acessórios para isolamento e proteção elétrica da rede; instalação de qualquer ferragem, suportes/alças para cabos autossustentáveis; roçadas e podas de vegetação necessárias ao lançamento do cabo; vinculações necessárias entre cordoalhas; colocação de anéis na cordoalha; puxamento, fixação, espinamento ou reespinamento, tensionamento, amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento, identificação do cabo, eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos. Deverão ser utilizados suportes dielétricos sempre que possível nos cabos AS (Auto Sustentado). Fibra tipo G.652.D

23. Remoção de cabos Aéreos e ferragens por solicitação da PROCEMPA em locais sem atividades de manutenção ou instalação.

Remoção de cabos aéreos, qualquer tipo e capacidade, por metro de trecho removido.

Esse item só pode ser utilizado a pedido da PROCEMPA. A remoção engloba todas as ferragens e equipamentos que se fizerem necessários a remoção como caixas de emenda que estiverem no trecho removido. Esse item só será utilizado quando não tiver adequação, instalação ou manutenção no mesmo local e ou adequação, instalação ou manutenção na mesma ordem de serviço. A cobrança será por metro de trecho removido. Caso existam dois ou mais cabos a serem removidos no mesmo trecho será cobrado apenas um;

24. Postes

- Fornecimento e instalação de poste de concreto de até 9m com acesso a parte interna do poste.
- Fornecimento e instalação de poste de concreto entre 9m e 15m com acesso a duto interno guiado.
- Fornecimento e instalação de poste de concreto de 17m 4KN com acesso a duto interno guiado.
- Fornecimento e instalação de poste de concreto de 21m 6KN com acesso a duto interno guiado.
- Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) até 9m
- Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 15m.
- Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 17m.
- Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 21m.
- Desinstalação de poste de concreto de até 9m.
- Desinstalação de poste de concreto de até 15m.
- Desinstalação de poste de concreto de até 17m.
- Desinstalação de poste de concreto de até 21m.

25. Serviços Preliminares e Fechamento de Emendas (subterrâneo / aéreo)

Atividades Envolvidas:

Vedação dos dutos; curvatura e fixação dos cabos nas ferragens; preparação das pontas dos cabos de qualquer tipo/marcação dos pontos de sangria; retirada total ou parcial do conjunto de emenda; abertura do cabo e corte dos elementos de tração; limpeza da fibra; amarração e retirada dos tubos de proteção das fibras; instalação do estojo de acomodação das fibras em kits de emenda; acessórios ópticos e do suporte do conjunto de emenda; identificação e acomodação das unidades básicas no conjunto de emenda; aberturas e fechamentos provisórios; fechamento e teste de estanqueidade do conjunto de emenda; proteção mecânica, amarrações, fixação e instalação de plaquetas de identificação e fitas de advertência dos cabos.

- Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de Mini caixa de emenda óptica 12 fibras (un.): Novo; subterrâneo/aéreo; para até 12 emendas; parque instalado Mini caixa de emenda óptica 12 fibras da Fibracem; por unidade de caixa.
- Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 24 emendas (un.): Novo; subterrâneo/aéreo; caixas de emenda para 96 Fibras ou mais, parque instalado Fibracem para 96 Fibras, para acomodar 24 emendas (vem com uma bandeja de 24); por unidade de caixa.
- Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 48 emendas (un.): Novo; subterrâneo/aéreo; caixas de emenda para 96 Fibras ou mais, parque instalado Fibracem para 96 Fibras, para acomodar 48 emendas (vem com duas bandejas de 24); por unidade de caixa.
- Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 72 emendas (un.): Novo; subterrâneo/aéreo; caixas de emenda para 96 Fibras ou mais, parque instalado Fibracem para 96 Fibras; para acomodar 72 emendas (vem com três bandejas de 24); por unidade de caixa.
- Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 96 emendas (un.): Novo; subterrâneo/aéreo; caixas de emenda para 96 Fibras ou mais, parque instalado Fibracem para 96 Fibras; para acomodar 96 emendas (vem com quatro bandejas de 24); por unidade de caixa.
- Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 144 Fibras, para acomodar 144 emendas (un.): Novo; subterrâneo/aéreo; caixas de emenda para 144 Fibras ou mais, parque instalado Fibracem para 144 Fibras e FOSC100BM para 144 Fibras; por unidade de caixa.
- Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para mais de 200 Fibras, para acomodar mais de 200 emendas (un.): Novo; subterrâneo/aéreo; caixas de emenda para mais de 144 Fibras, parque instalado FOSC100DM e FIST GCO2-A; por unidade de caixa.
- Fornecimento de bandeja adicional para caixa de emenda (un);
- Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de emenda com contratante fornecendo a caixa de emenda (reutilização de caixa de emenda existente). A contratada deverá fornecer o conjunto (quite) de Manta Oval.

- Adicional por cabo derivado em caixa de emenda nova ou existente (subterrâneo/aéreo) (un.)
- Abertura e Fechamento de caixa de emenda existente para realizar fusão (un.) Esse item já está incluso na instalação de conjunto de emenda e na abertura de conjunto de emenda com levantamento de fibras, e só poderá ser utilizado em caixas de emenda existentes onde for necessário abrir para realizar fusão de fibra óptica;

26. Levantamento de caixa de emenda com abertura e Fechamento de conjunto emenda existente (subterrâneo/aéreo)

Levantamento das fibras e cabos na caixa de emenda sempre que abrir uma caixa que ainda não foi mapeada ANEXO XV. Instalação de caixas de emenda novas, já contemplam esse item.

Deverá ser criado ou atualizado documento referente a caixa de emenda com todas as informações da caixa de emenda (Exemplo: Nome; Coordenadas; Endereço; Ponto de referência; Local onde ela está, normalmente o nome da caixa subterrânea ou poste; Observações, Fabricante, Modelo, número de bandejas, Empresa e Data da Instalação ou última Manutenção), informações dos cabos existentes na caixa de emenda (Exemplo: Nome do Cabo; Sentido do cabo, normalmente outra caixa de emenda ou cliente no caso de última milha; Quantidade de fibras ópticas; Metragem na ponta do cabo; Lote do Cabo e demais informações do cabo) e informações das emendas (quais fibras estão fundidas com quais), conforme padrão Procempa em arquivo de AutoCAD, documento "Modelo Caixa de Emenda" no anexo XV. Caso os cabos e caixas de emenda não estejam identificados terão que ser identificados conforme padrão Procempa. Deverão ser tiradas fotos mostrando a localização da caixa de emenda (fotos nos dois sentidos da via próxima) e sobras de cabos.

- Até 12 emendas (un.)
- De 13 emendas até 24 emendas (un.)
- De 25 emendas até 48 emendas (un.)
- De 49 emendas até 72 emendas (un.)
- Acima de 72 emendas (un.)

27. Correção de pontos de fixação no Poste

Atividades Envolvidas:

Remanejo de cabo óptico aéreo existente quando acidente, vandalismo e ou troca de poste pela concessionária de energia; prover a fixação definitiva da rede contratante nos postes afetados. Retirar, redistribuir e/ou substituir ferragens e ancoragem. Retirar, redistribuir e/ou instalar nova cordoalha. Realização dos testes necessários elétricos e demais testes necessários à execução dos serviços.

- Adequação da rede de cabos aéreos (ópticos e ou metálicos) (Valor por Poste)

28. Projeto de Rede Óptica de Compartilhamento e Distribuição

Atividades Envolvidas:

Este item contempla abertura de caixa de emenda para teste, levantamento em campo, abertura de CS estão conforme especificação da CONTRATANTE. Utilizar sistema de coordenadas definido pela CONTRATANTE para cabos enterrados e localização de emendas. Elaborar projetos específicos exigidos pelos órgãos envolvidos, inclusive estudo de impacto ambiental se necessário, com Relatório Florestal quando solicitado. Definir pontos de jumpers

ópticos necessários ao estabelecimento dos circuitos, bem como cadastro e as built contendo alterações efetuadas.

- Projeto de Cabo Óptico com Compartilhamento dos Postes (por metro de cabo lançado). Projeto entregue na concessionária de energia (CEEE / AESSUL) com número do protocolo da entrega)
- Projeto de Cabo Óptico (por metro de cabo lançado). Projeto contendo as alterações na rede da contratante, conforme padrões do Projeto Base, "Rede A-Mub Porto Alegre" fornecido a contratada.

Projeto de Canalização Subterrânea

Atividades Envolvidas:

Elaborar projeto conforme necessidades determinadas pelo projeto de rede. Definir trajeto, tipo e formação dos dutos, escolha e localização das caixas subterrâneas, pedestais e laterais. Detalhar galerias em pontes/viadutos especificando os elementos de fixação na estrutura das mesmas; detalhar soluções não convencionais, tais como: construção por método não destrutivo (MND), proteção superior em galerias de baixa profundidade, bem como cadastro e as built contendo alterações efetuadas.

- Projeto de Canalização Subterrânea (m). Projeto de Canalização Subterrânea solicitado pela contratante.

NOTA:

O projeto de remanejamento de canalização subterrânea também será remunerado por esse item.

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

FORNECEDOR:

() COMPRAS E SERVIÇOS

() EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENG^a

ANÁLISE DOS INDICADORES

CONTAS: ANO FISCAL:		
Ativo circulante	(A/C)	R\$: _____
Realizável Longo Prazo	(RLP)	R\$: _____
Ativo total		R\$: _____
Valores não conversíveis		R\$: _____
Ativo Real	(AR)	R\$: _____
Passivo Circulante	(PC)	R\$: _____
Exigível a Longo Prazo	(ELP)	R\$: _____

(*) AR = Ativo Total - Valores não conversíveis em dinheiro

Indicadores	Fórmulas	Resultado	Compras e Serviços
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC=	LC > 1,2
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$	LG=	LG > 1,2
Solvência Geral (SG)	$SG = (AC-DESP.ANT.) / (PC+ELP)$	SG=	SG > = 1,0

OBS. 1: Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos.

OBS. 2: As formas societárias definidas na lei Complementar nº 123/2006 estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados, devendo, entretanto, fazer prova de faturamento.

OBS. 3: As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta-entrega.

OBS. 4: Considera-se pronta-entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra.

PE 005/19

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório nº 18.12.000000907-4, PREGÃO ELETRÔNICO 005/19, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira da empresa e sua regularidade fiscal.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

PE 005/19

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório nº 18.12.000000907-4, PREGÃO ELETRÔNICO 005/19, que a empresa _____ cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.*

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

PE 005/19

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório nº 18.12.000000907-4, PREGÃO ELETRÔNICO 005/19, que é considerada:

() microempresa, conforme o artigo 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o regulamento consubstanciado no Decreto nº 8.538/2015.

() empresa de pequeno porte, conforme o artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e o regulamento consubstanciado no Decreto nº 8.538/2015.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

Por fim, a empresa declara que, na hipótese de ser proclamada vencedora do certame, promoverá a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII – PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)

Este anexo estabelece o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias à aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNNN]/[UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNNNN], conforme abaixo:

Informamos, abaixo, proposta de preço, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste edital:

SERVIÇO		DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	
LOTE ÚNICO	1	Acionamento de equipe técnica a pedido da contratante sem nenhum outro item de contrato	30			
	2	Abertura de Piso e Construção de Linha de Dutos ou Subdutos	Construção de linha de dutos ou subdutos sem envelopamento em piso bruto, como areia, terra e grama (m)	1.000		
			Construção de linha de dutos ou subdutos sem envelopamento em piso basalto e ou concreto (m)	1.000		
			Construção de linha de dutos ou subdutos sem envelopamento em piso asfalto (m)	1.000		
			Construção de linha de dutos ou subdutos com envelopamento em piso bruto, como areia, terra e grama (m)	1.000		
			Dutos de PVC diâmetro interno de 100 mm (m)	1.000		
			Dutos de PEAD corrugado com diâmetro interno de 100 mm liso por dentro (m)	1.000		
			Subduto / Duto 40mm liso (m)	1.000		
	3	Ampliação e esgotamento de Caixas	Construção de parede em alvenaria com reboco (m ²)	20		
			Construção de estrutura em concreto simples ou armado (m ²)	30		

	Subterrâneas e Desobstrução de Dutos	Construção de pescoço ou nivelamento de tampão (un)	30			
		Esgotamento de caixa subterrânea (un)	100			
		Desobstrução de dutos (m)	150			
	4	Fornecimento e Instalação de Cabos Subterrâneos em Dutos, Subdutos, Caixas Subterrâneas, Túneis, DG, Bandeja, Esteiras e Galerias vagos ou ocupados	Cabo DROP Subterrâneo de 6 fibras (m)	4.000		
			Cabo Subterrâneo de 6 fibras (m)	4.000		
			Cabo Subterrâneo de 12 fibras (m)	4.000		
			Cabo Subterrâneo de 24 fibras (m)	7.000		
			Cabo Subterrâneo de 48 fibras (m)	5.000		
			Cabo Subterrâneo de 72 fibras (m)	1.500		
			Cabo Subterrâneo de 144 fibras (m)	1.000		
	5	Instalação de Cabos Subterrâneos fornecidos pela contratante	Instalação de cabo, qualquer tipo e capacidade, sem fornecimento de cabo em duto vago ou ocupado (m)	2.000		
	6	Remoção de Cabos Subterrâneos e Internos em Dutos, Subdutos, Caixas Subterrâneas, Túneis, DG, Bandeja, Esteiras, Galerias, etc., a pedido da PROCEMPA	Remoção de cabos, qualquer tipo e capacidade, em duto vago ou ocupado (m)	3.000		
	7	Fornecimento e Instalação ou Construção de Caixas Subterrâneas (Fornecimento de tampas de Ferro e Concreto estão em outro item)	Fornecimento e Instalação de caixa subterrânea tipo CS-R1, em concreto armado (un)	120		
Fornecimento e Instalação de caixa subterrânea tipo CS-R2, em concreto armado (un)			18			
Fornecimento e Instalação de caixa subterrânea tipo CS-R3, em concreto armado (un)			4			
Construção de caixa subterrânea tipo CS-R1, em alvenaria (un)			4			
Construção de caixa subterrânea tipo CS-R2, em alvenaria (un)			4			
Construção de caixa subterrânea tipo CS-R3, em alvenaria (un)			4			
8	Mapeamento de caixa subterrânea (levantamento de informações)	Mapeamento de caixa subterrânea existente (levantamento de informações) sempre que abrir uma caixa que ainda não foi	50			

		ANEXO XVI	mapeada.			
	9	Reposição de Tampa de Ferro com logo marca para caixa subterrânea onde não é necessária a instalação do anel de tampa	Fornecimento e Instalação de Tampa de Ferro modelo R1 – Com proteção contra abertura (un)	20		
			Fornecimento e Instalação de Tampa de Ferro modelo R2 – Com proteção contra abertura (un)	2		
			Fornecimento e Instalação de Tampa de Ferro modelo R3 – Com proteção contra abertura (un)	2		
	10	Fornecimento e instalação de Anel da Tampa e Tampa de Ferro com logo marca para caixa subterrânea	Fornecimento e Instalação de Anel da Tampa e Tampa de Ferro modelo R1 – Com proteção contra abertura (un)	120		
			Fornecimento e Instalação de Anel da Tampa e Tampa de Ferro modelo R2 – Com proteção contra abertura (un)	18		
			Fornecimento e Instalação de Anel da Tampa e Tampa de Ferro modelo R3 – Com proteção contra abertura (un)	4		
	11	Fixação de anel de tampa fornecido pela Contratante ou existente no local	Fixação de anel de tampa fornecido pela Contratante ou existente no local (un)	40		
	12	Fornecimento e instalação de Tampa de Concreto Armado com logomarca para caixa subterrânea	Tampa de Concreto Armado para caixa subterrânea modelo R1 (un)	30		
			Tampa de Concreto Armado para caixa subterrânea modelo R2 (un)	4		
	13	Instalação de Eletrocalha/eletroduto/condulete e acessórios para adequação da Infraestrutura de Clientes	Fornecimento e Instalação de Eletrocalha 5x5cm pré-zincada, com tampa de pressão (m)	5		
			Fornecimento e Instalação de Eletroduto rígido semipesado galvanizado 2" com suporte (m)	45		
			Fornecimento e Instalação de Eletroduto flexível metálico com revestimento plástico 2" tipo Seal (m)	25		
			Fornecimento e Instalação de Caixa de passagem 30x30 cm (Alumínio ou chapa galvanizada) (un)	5		
			Fornecimento e Instalação de Eletroduto flexível plástico de 1" em forro ou piso elevado (un)	30		

			Fornecimento e instalação de tubulação de ferro galvanizada a fogo 2" (Diâmetro de 50) e conexões (m)	90		
			Fornecimento e instalação de tubulação de ferro galvanizada a fogo 4" (Diâmetro 100) e conexões (m)	20		
	14	Travessia de Dutos sem Rompimento da Pavimentação (MND)	Perfuração para a instalação de um duto de 50 mm (m)	105		
			Perfuração para a instalação de um duto de até 100 mm (m)	105		
			Perfuração para a inst. de feixe de dutos (7 dutos de 40mm) (m)	105		
	15	Fornecimento e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) completo. O padrão PROCEMPA é SC-APC (emendas das fibras por fusão estão em outro item)	Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 06 fibras (un)	10		
			Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 12 fibras (un)	4		
			Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 24 fibras (un)	8		
			Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 48 fibras	20		
			Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 72 fibras (un)	8		
	16	Retirada e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) fornecido pela Contratante (emendas das fibras por fusão estão em outro item)	Retirada e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) fornecido pela Contratante (un)	40		
	17	Fornecimento e Instalação de Minidistribuidor Óptico completo. O padrão PROCEMPA é SC-APC (emendas das fibras por fusão estão em outro item)	Fornecimento e instalação de Mini DIO de 2 fibras (un)	60		
			Fornecimento e instalação de Mini DIO de 4 fibras (un)	40		
			Fornecimento e instalação de Mini DIO de 6 fibras (un)	40		
	18	Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão na mesma Ordem de Serviço	Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão até 23 fusões (por fusão)	2.000		
			Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 24 até 47 fusões (por fusão)	700		
			Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 48 até 95	1.200		

		(Manutenção /Instalação)	fusões (por fusão)				
			Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 96 até 143 fusões (por fusão)	1.250			
			Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 144 até 287 fusões (por fusão)	750			
			Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 288 fusões em diante (por fusão)	288			
	19	Terminações (APC/PC)	Terminação de fibra com fornecimento de conector e acoplador (un) Conector tipo ST, LC, FC	24			
			Terminação de fibra com fornecimento de conector e acoplador (un) Conector tipo SC	400			
	20	Fornecimento Jumper Óptico (APC/PC)	Duplex, Multimodo, Conectores SC/SC PC 2m (un)	10			
			Duplex, Multimodo, Conectores SC/SC PC 5m (un)	10			
			Duplex, Multimodo, Conectores SC/SC PC > que 5m (custo por m)	100			
			Duplex, Monomodo, Conectores SC/SC PC 1m (un)	24			
			Duplex, Monomodo, Conectores SC/SC PC 2m (un)	24			
			Duplex, Monomodo, Conectores SC/SC PC 5m (un)	24			
			Duplex, Monomodo, Conectores SC/SC PC 10m (un)	24			
			Duplex, Monomodo, Conectores SC/SC PC > que 10m (custo por m)	100			
			Duplex, Monomodo, Conectores SC/LC 2m (un)	10			
			Duplex, Monomodo, Conectores SC/LC 5m (un)	10			
			Duplex, Monomodo, Conectores SC/LC PC 10m (un)	10			
			Duplex, Monomodo, Conectores SC/LC PC maior que 10m (custo por metro)	10			
				Fornecimento e Instalação de cordoalha e ferragens (m)	1.500		
				Fornecimento e Instalação de cabo DROP de 6 fibras e ferragens (m)	40.00 0		
		Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 6 fibras e ferragens (m)	40.00 0				
		Fornecimento e Instalação de cabo	11.00				

21	Fornecimento e Instalação de Cabos Aéreos	autossustentado de 12 fibras e ferragens (m)	0		
		Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 24 fibras e ferragens (m)	11.000		
		Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 48 fibras e ferragens (m)	6.450		
		Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 72 fibras e ferragens (m)	1.950		
		Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 144 fibras e ferragens (m)	1.000		
22	Instalação de Cabos Aéreos	Instalação de cabo autossustentado e ferragem, sem fornecimento de cabo (m)	5.000		
23	Remoção de cabos Aéreos e ferragens por solicitação da PROCEMPA em locais sem atividades de manutenção ou instalação	Remoção de cabos aéreos, qualquer tipo e capacidade (m)	5.000		
24	Postes (Verificar especificações)	Fornecimento e instalação de poste de concreto de até 9m com acesso a parte interna do poste (un)	40		
		Fornecimento e instalação de poste de concreto entre 9m e 15m com acesso a duto interno guiado (un)	2		
		Fornecimento e instalação de poste de concreto de 17m 4KN com acesso a duto interno guiado (un)	2		
		Fornecimento e instalação de poste de concreto de 21m 6KN com acesso a duto interno guiado (un)	4		
		Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 9m (un)	4		
		Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 15m (un)	2		
		Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 17m (un)	2		
		Transporte e Instalação de poste	4		

			de concreto (sem fornecimento) de até 21m (un)			
			Desinstalação de poste de concreto de até 9m (un)	2		
			Desinstalação de poste de concreto de até 15m (un)	1		
			Desinstalação de poste de concreto de até 17m (un)	1		
			Desinstalação de poste de concreto de até 21m (un)	1		
	25	Serviços Preliminares e Fechamento de Emendas (subterrâneo / aéreo) (emendas das fibras por fusão estão em outro item)	Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de Mini caixa de emenda óptica 12 fibras (un)	180		
			Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 24 emendas (un)	60		
			Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 48 emendas (un)	36		
			Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 72 emendas (un)	18		
			Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 96 emendas (un)	2		
			Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 144 Fibras, para acomodar 144 emendas (un)	4		
			Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para mais de 200 Fibras, para acomodar + de 200 emendas (un)	2		
			Fornecimento de bandeja adicional para caixa de emenda (un)	80		
			Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de emenda com Contratante fornecendo a caixa de emenda (un)	100		
			Adicional por cabo derivado em caixa de emenda nova ou existente (un)	300		
			Abertura e Fechamento de cx de emenda existente para realizar fusão (un)	200		

	26	Levantamento de caixa de emenda com abertura e Fechamento de conjunto emenda existente sempre que abrir uma caixa que ainda não foi mapeada (subterrâneo/aéreo) ANEXO XV	Caixa com até 12 emendas (un)	100		
			Caixa com até 24 emendas (un)	125		
			Caixa com até 48 emendas (un)	125		
			Caixa com até 72 emendas (un)	150		
			Caixa acima de 72 emendas (un)	30		
	27	Correção de pontos de fixação no Poste	Adequação da rede de cabos aéreos (ópticos e ou metálicos) (Valor por Poste)	300		
	28	Projeto	Projeto de Cabo Óptico com Compartilhamento dos Postes (m)	70.00 0		
			Projeto de Cabo Óptico (m)	129.1 50		
			Projeto de Canalização Subterrânea (m)	1.000		
VALOR TOTAL DO LOTE. (R\$)						

Obs.: Para fornecedores de outros Estados Federativos que não o Rio Grande do Sul, deverá constar na proposta o valor em R\$ (reais) do DIFAL correspondente a cada item do objeto, bem como ao total dos itens, conforme item 6.4 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
 PAGAMENTO: mensal, conforme demanda

 Representante legal da Empresa

DADOS BANCÁRIOS: BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA CORRENTE _____ DADOS GERAIS: RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: TELEFONE(s): _____ ou _____ E-MAIL: _____

PE 005/19

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório nº 18.12.000000907-4, PREGÃO ELETRÔNICO 005/19, que a empresa _____ dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização do objeto a que se refere esta licitação, e que tomei conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação da empresa relativamente à sua capacidade técnica.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

PE 005/19

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS

Eu, _____ (nome completo do representante legal) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório nº 18.12.000000907-4, PREGÃO ELETRÔNICO 005/19, que todos os documentos apresentados são verdadeiros e que as cópias reproduzem fielmente os originais, responsabilizando-me pessoalmente, nas esferas cível, administrativa e criminal, pela veracidade desta declaração.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTAÇÃO COOPERATIVA COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUBORDINADOS

1. COOPERATIVA COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUBORDINADOS, em sendo vencedora, deverá apresentar os documentos aplicáveis arrolados no item 8 do edital – DA HABILITAÇÃO e, ainda:

- 1.1. Atas de assembleias realizadas.
- 1.2. Comprovante de regularidade junto ao OCERGS (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul) ou ao sindicato correspondente do Estado sede da cooperativa, ou declaração expressa e sob as penas da lei no sentido de não existir entidade similar no Estado sede da cooperativa.
- 1.3. Comprovação de existência há pelo menos 1 (um) ano.
- 1.4. Comprovação da existência de fundo para concessão de repouso anual remunerado de, pelo menos, 15 (quinze) dias.
- 1.5. As cooperativas que utilizarem as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a comprovação de enquadramento no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 1.6. As cooperativas que se cadastrarem no certame como empresa deverão, quando da assinatura do contrato, apresentar lista de empregados, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do empregado e número da carteira de trabalho (CTPS).

PE 005/19

ANEXO XII

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1774/2017

(Publicada no DOU de 27/12/2017, seção 1, página 45)

Dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXV do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, nos arts. 1.179 e 1.180 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD) a que são obrigadas as pessoas jurídicas e equiparadas e sobre a forma e o prazo de sua apresentação.

Art. 2º A ECD compreenderá a versão digital dos seguintes livros:

- I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;
- II - livro Razão e seus auxiliares, se houver; e
- III - livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Parágrafo único. Os livros contábeis e documentos mencionados no caput devem ser assinados digitalmente, com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

Art. 3º Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas e equiparadas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput não se aplica:

- I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- II - aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;
- III - às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham realizado, durante o ano-calendário, atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;
- IV - às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil; e

V - às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que cumprirem o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995. [\(Redação dada pelo\(a\) Instrução Normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018\)](#)

§ 2º As exceções a que se referem os incisos I e V do §1º não se aplicam à microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha recebido aporte de capital na forma prevista nos arts. 61-A a 61-D da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2º-A A exceção a que se refere o inciso V do § 1º não se aplica às pessoas jurídicas que distribuírem parcela de lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em montante superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda apurado diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Instrução Normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018\)](#)

§ 3º As pessoas jurídicas do segmento de construção civil dispensadas de apresentar a Escrituração Fiscal Digital do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) - EFD ICMS/IPI - ficam obrigadas a apresentar o livro Registro de Inventário na ECD, como livro auxiliar.

§ 4º A Sociedade em Conta de Participação (SCP) enquadrada nas hipóteses de obrigatoriedade de apresentação da ECD deve apresentá-la como livros próprios ou livros auxiliares do sócio ostensivo.

§ 5º O empresário e a sociedade empresária que não estejam obrigados, para fins tributários, a apresentar a ECD, podem apresentá-la, de forma facultativa, a fim de atender ao disposto no art. 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 6º As pessoas jurídicas que não estejam obrigadas a apresentar a ECD podem apresentá-la de forma facultativa. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Instrução Normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018\)](#)

Art. 4º A ECD deve ser gerada por meio do Programa Gerador de Escrituração (PGE), desenvolvido pela RFB e disponibilizado na Internet, no endereço <http://sped.rfb.gov.br>.

Parágrafo único. O PGE dispõe das seguintes funcionalidades, a serem utilizadas no processamento da ECD:

- I - criação e edição;
- II - importação;
- III - validação;
- IV - assinatura;
- V - visualização;
- VI - transmissão para o Sped; e
- VII - recuperação do recibo de transmissão.

Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao anual calendário a que se refere a escrituração.

§ 1º O prazo para entrega da ECD será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia fixado para entrega da escrituração.

§ 2º A ECD transmitida no prazo previsto no caput será considerada válida depois de confirmado seu recebimento pelo Sped.

§ 3º Nos casos de extinção da pessoa jurídica, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECD deve ser entregue pela pessoa jurídica extinta, cindida, fusionada, incorporada e incorporadora, observados os seguintes prazos:

- I - se a operação for realizada no período compreendido entre janeiro a abril, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês de maio daquele ano; e
- II - se a operação for realizada no período compreendido entre maio a dezembro, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

§ 4º A obrigação prevista no § 3º não se aplica à incorporadora nos casos em que esta e a incorporada estavam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 6º A autenticação dos livros e documentos que integram a ECD das empresas mercantis e atividades afins, subordinadas às normas gerais prescritas na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, será comprovada pelo recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped, dispensada qualquer outra autenticação.

Art. 6º-A A autenticação exigível para fins tributários de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sped por meio de apresentação da ECD. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Instrução Normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018\)](#)

Parágrafo único. A autenticação dos livros contábeis digitais de que trata o caput será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, dispensada qualquer outra forma de autenticação, nos termos do Decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Instrução Normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018\)](#)

Art. 7º A ECD autenticada somente pode ser substituída caso contenha erros que não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo, conforme previsto nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) - Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

§ 1º Na hipótese de substituição da ECD, sua autenticação será cancelada e deverá ser apresentada ECD substituta, à qual deve ser anexado o Termo de Verificação para Fins de Substituição que passará a integrá-la, o qual conterá:

- I - a identificação da escrituração substituída;
- II - a descrição pormenorizada dos erros;
- III - a identificação clara e precisa dos registros com erros, exceto quando estes decorrerem de erro já descrito;
- IV - autorização expressa para acesso às informações pertinentes às modificações por parte do Conselho Federal de Contabilidade; e

V - a descrição dos procedimentos pré-acordados executados pelos auditores independentes quando estes julgarem necessário.

§ 2º O Termo de Verificação para Fins de Substituição deve ser assinado pelo profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos e, no caso de demonstrações contábeis auditadas por auditor independente, também por este.

§ 3º O profissional da contabilidade que não assina a escrituração poderá manifestar-se no Termo de Verificação para Fins de Substituição de que trata o § 1º, desde que essa manifestação se restrinja às modificações nele relatadas.

§ 4º A substituição da ECD prevista no caput só pode ser feita até o fim do prazo de entrega relativo ao ano-calendário subsequente.

§ 5º São nulas as alterações efetuadas em desacordo com este artigo ou com o Termo de Verificação para Fins de Substituição.

Art. 8º A apresentação dos livros digitais de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa supre:

I - em relação às mesmas informações, a exigência contida na Instrução Normativa SRF nº86, de 22 de outubro de 2001, e na Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20 de junho de 2006;

II - a obrigação de escriturar o Livro Razão ou fichas utilizados para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário, prevista no art. 14 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991; e

III - a obrigação de transcrever, no Livro Diário, o Balancete ou Balanço de Suspensão ou Redução do Imposto, de que trata o art. 35 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

Art. 9º Os usuários do Sped a que se referem os incisos I, II e III do art. 3º do Decreto nº 6.022, de 2007, terão acesso às informações relativas à ECD disponíveis no ambiente nacional do Sped.

§ 1º O acesso a que se refere o caput será realizado com observância das seguintes regras:

I - será restrito às informações pertinentes à competência do usuário;

II - o usuário deve guardar quanto às informações a que tiver acesso os sigilos comercial, fiscal e bancário de acordo com a legislação respectiva; e

III - será realizado na modalidade integral para cópia do arquivo da escrituração, ou na modalidade parcial para cópia e consulta à base de dados agregados, que consiste na consolidação mensal de informações de saldos contábeis e nas demonstrações contábeis.

§ 2º Para realizar o acesso na modalidade integral o usuário do Sped deverá ter iniciado procedimento fiscal dirigido à pessoa jurídica titular da ECD ou que tenha por objeto fato a ela relacionado.

Art. 10. O acesso ao ambiente nacional do Sped fica condicionado a autenticação mediante certificado digital credenciado pela ICP-Brasil, emitido em nome dos usuários a que se referem os incisos I, II e III do art. 3º do Decreto nº 6.022, de 2007.

§ 1º O acesso previsto no caput também será possível à pessoa jurídica em relação às informações por ela transmitida ao Sped.

§ 2º Será mantido no ambiente nacional do Sped, pelo prazo de 6 (seis) anos, registro dos eventos de acesso, que conterà:

- a) identificação do usuário;
- b) identificação da autoridade certificadora emissora do certificado digital;
- c) o número de série do certificado digital;
- d) a data e a hora da operação; e
- e) a modalidade de acesso realizada, de acordo com o art. 9º.

§ 3º As informações sobre o acesso à ECD ficarão disponíveis para o seu titular, às quais ele poderá ter acesso mediante utilização de certificado digital.

Art. 11. Aplicam-se à pessoa jurídica que deixar de apresentar a ECD nos prazos fixados no art. 5º ou que apresentá-la com incorreções ou omissões as multas previstas no art. 12 da Lei nº 8.218, de 1991, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive aos responsáveis legais. [\(Redação dada pelo\(a\) Instrução Normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018\)](#)

Parágrafo único. As multas a que se refere o caput não se aplicam à pessoa jurídica não obrigada a apresentar ECD nos termos do art. 3º, inclusive à que a apresenta de forma facultativa ou esteja obrigada por força de norma expedida por outro órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta que tenha atribuição legal de regulação, normatização, controle e fiscalização.

Art. 12. A Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis) editará as normas complementares necessárias à aplicação do disposto nesta Instrução Normativa, em especial normas:

- I - que estabeleçam regras de validação aplicáveis aos campos, registros e arquivos;
- II - que instituem tabelas de códigos internas ao Sped; e
- III - que criam as fichas de lançamento de que trata o inciso III do art. 2º.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 14. Fica revogada a partir de 1º de janeiro de 2018 a Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013.



JORGE ANTONIO DEHER RACHID

PE 005/19

ANEXO XIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da Prefeitura Municipal de Porto Alegre)

NOME COMPLETO DO USUÁRIO	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	CPF
E-MAIL	TELEFONE

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da PMPA e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme previsto no Decreto Municipal nº 18.916, de 15 de janeiro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à PMPA para qualquer tipo de conferência;
- III - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Prefeitura, o usuário ou a entidade porventura representada;
- V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VI - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o instrumento celebrado com a Prefeitura, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
- VIII - a observância dos períodos de manutenção programada do Sistema, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

, dia de mês de ano.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO XIV – MINUTA CONTRATUAL

<p>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO Nº 18.12.000000907-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/19</p>

CONTRATANTE: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCempa**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº 89.398.473/0001-00, com sede na Avenida Ipiranga, 1200, Bairro Azenha, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Paulo Roberto de Mello Miranda, e seu Diretor Técnico, Alexandre Horn, abaixo assinados.

CONTRATADA: **XXX**

As partes vêm firmar o presente contrato de prestação de serviços, nos autos do processo eletrônico nº 18.12.000000907-4, em observância à Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993, nos termos e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção de rede de fibra óptica, com fornecimento de material e mão de obra, sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta), a critério da CONTRATANTE, conforme as especificações constantes nos anexos I, II e III deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado de acordo com as disposições deste instrumento, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

2.2. Fica desde já acertado que a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto e/ou serviço entregue que esteja em desacordo com o contrato.

2.3. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável, que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto.

2.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada.

2.5. Caso algum produto/serviço não corresponda às exigências contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua notificação formal, a imediata substituição do objeto, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato.

2.6. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará em favor da CONTRATADA, mensalmente, até o 25º dia do mês, os valores relativos aos serviços prestados no mês antecedente, valores esses constantes de modo individualizado na proposta vencedora da fase de licitação e variáveis conforme a demanda, estimando-se a quantia mensal de R\$... (...) e anual de R\$... (...).

3.2. O preço pago é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL incidente sobre operações interestaduais, cujo valor deverá constar em separado na nota/fatura, discriminadamente, e comporá o montante a ser desembolsado pela CONTRATANTE), mão de obra comum e especializada, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro contra riscos de acidente de trabalho e seguro de vida em favor do pessoal utilizado nos serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imponha ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital.

3.3 Os pagamentos apenas serão efetuados após a apresentação da nota fiscal/fatura, no Setor de Contratos da CONTRATANTE. O envio da nota fiscal/fatura deverá ocorrer de forma eletrônica até o 3º dia do mês posterior ao da prestação dos serviços, sob pena de atraso proporcional, e somente serão liberados os pagamentos desde que acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).
- b) Certificado de regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão negativa de tributos municipais.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- e) Declaração da CONTRATADA de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- f) Declaração, firmada pelo representante legal da CONTRATADA, de que esta não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.4. A CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal o número do contrato a que se refere, sob pena de a fatura não ser aceita pela CONTRATANTE. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.

3.5. A nota fiscal e os documentos listados no item 3.3. deverão ser enviados ao correio eletrônico notaeletronica@procempa.com.br.

3.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ser dispensados, desde que tal comprovação fique certificada por servidor nos autos do processo.

3.7. A nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios, ou aquela que não cumprir com o disposto no item 3.4, deverá ser retificada, substituída ou complementada, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS etc.) previstos na legislação vigente, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL, se incidente, cujo pagamento dar-se-á através de guia de recolhimento específica a ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal.

3.8.1. Em relação ao ISSQN, será observada a Lei Complementar Municipal nº 306/1993, no que couber.

3.8.2. Se a CONTRATADA não efetuar o pagamento do DIFAL ou de quaisquer outros tributos devidos, na forma do item 3.8 supra, a CONTRATANTE providenciará o recolhimento, procedendo ao respectivo desconto do valor devido à CONTRATADA no momento do pagamento pelos serviços prestados.

3.9. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal os impostos e respectivos percentuais/valores que incidam sobre o preço faturado. Não havendo referência aos impostos, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a deduzir de seus créditos quaisquer valores decorrentes de multas, juros e/ou encargos legais que venham a ser devidos em consequência da falta de informação ou informação equivocada.

3.10. O pagamento será efetuado ou mediante crédito em conta-corrente, devendo a CONTRATADA informar os respectivos números do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da CONTRATANTE.

3.11. A CONTRATANTE se reserva o direito de reter pagamentos na proporção do atraso da entrega dos bens e do fornecimento dos serviços.

3.12. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da avença (estimativa anual), cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária (art. 70, §1º, da Lei nº 13.303/2016).

4.1.1. A não apresentação da garantia no prazo estipulado autorizará a CONTRATANTE, a seu critério, a efetuar a retenção do referido percentual, na íntegra, já quando do primeiro pagamento mensal a ser efetuado à CONTRATADA.

4.1.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após o recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.1.3. A garantia escolhida, qualquer que seja a modalidade, assegurará, obrigatoriamente, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do descumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - b) Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela CONTRATADA.
- 4.2. Não serão aceitas garantias cujos termos restrinjam a utilização de seu valor total em face de um determinado evento.
- 4.3. Na hipótese de prorrogação da relação contratual acompanhada de alterações de objeto e de valores, o montante da garantia será ajustado aos novos valores contratados.
- 4.4. Caso a CONTRATADA opte por fiança bancária, fica obrigada a demonstrar a idoneidade da instituição financeira emissora, no mesmo prazo de apresentação da garantia, mediante certidão de autorização de funcionamento disponibilizada eletronicamente pelo Banco Central do Brasil (BACEN) às instituições financeiras.
- 4.5. Caso a CONTRATADA opte por seguro-garantia, fica obrigada a demonstrar a idoneidade da empresa emissora da apólice, no mesmo prazo de apresentação da garantia, mediante certidão de regularidade disponibilizada eletronicamente pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) às instituições seguradoras.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura registrada abaixo, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE,

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento e à proposta apresentada.
 - b) Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento e seus anexos.
 - c) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE.
 - d) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE.
 - e) Prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.
 - f) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contrato.

- g) Providenciar perante os órgãos competentes as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento.
- h) Consultar a CONTRATANTE com antecedência, quando houver necessidade da verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da prestação de serviço.
- i) Submeter-se às disposições legais em vigor.
- j) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k) Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.
- l) Não subcontratar, em parte ou na sua totalidade, o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em razão do inadimplemento de obrigações legais e contratuais, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas de advertência, multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos.

7.2. Na hipótese da ausência temporária de prestação de serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitada a 10 (dez) dias, momento a partir do qual a ausência será considerada inexecução contratual.

7.3. Na hipótese de inexecução parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 1 (um) ano.

7.4. Na hipótese de inexecução total do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.5. A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas acima será precedida de contraditório e ampla defesa em favor da CONTRATADA.

7.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicial/extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

7.7. Será admitida a retenção e/ou compensação dos valores ajustados a título de eventuais multas com outros créditos a que faça jus a CONTRATADA, conforme as disposições deste contrato.

7.8. Na aplicação das penalidades previstas acima, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas.

7.9. Ocorrendo prejuízo à CONTRATANTE por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, serão devidas as indenizações correspondentes, reservando-se a CONTRATANTE o direito de aplicação das demais sanções previstas acima.

7.10. Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à CONTRATADA advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.11. Esgotada a fase recursal, as penalidades serão obrigatoriamente registradas, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município - AQM/SMF e CESO/SMOV, respectivamente, e, no caso de suspensão do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. As partes poderão, por comum acordo, extinguir o presente contrato.

8.2. A rescisão do contrato poderá ser judicial, nos termos da legislação vigente.

8.3. A rescisão poderá ser feita unilateralmente pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela CONTRATADA.

b) Lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados.

d) Atraso injustificado no início do fornecimento.

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato; associação da CONTRATADA com outrem; cessão ou transferência, total ou parcial; bem como fusão, cisão ou incorporação.

g) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.

i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

j) Dissolução da CONTRATADA ou falecimento de seu representante legal.

k) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato.

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas no processo administrativo a que se refere o contrato.

8.4. Caso a CONTRATANTE decida não rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da cobrança/fatura, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA obriga-se à perfeita execução do objeto deste instrumento, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer ampla fiscalização, do trabalho e do produto, por pessoas expressamente designadas, com poderes inerentes a tal função, sem que tal supervisão exima a CONTRATADA de qualquer de suas obrigações.

9.3. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste instrumento.

9.4. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, durante todo o contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar documentos que comprovem tal regularidade, bem como outros que se fizerem necessários.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelas ações ou prejuízos causados direta ou indiretamente por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade desta, bem como se obriga a manter confidencialidade das informações obtidas.

9.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades nem implicará aceitação definitiva do serviço já executado.

9.7. Qualquer tolerância das partes quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

9.8. A CONTRATADA obriga-se por si e seus sucessores a qualquer título ao fiel cumprimento das obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

9.9. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto ora pactuado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9.10. A CONTRATADA reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e as pessoas que a CONTRATADA utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, assumindo a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativos a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instauradas ou ajuizadas contra a CONTRATANTE, condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza e honorários de advogado, inclusive os de patrono da CONTRATANTE.

9.10.1. Além da contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho em favor de seus funcionários, a CONTRATADA se obriga a contratar seguro de vida em prol de todos os seus empregados que prestarem serviços para a CONTRATANTE em decorrência do presente instrumento.

9.11. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores todos os equipamentos de

proteção individual necessários para a adequada prestação de serviços, podendo a CONTRATANTE recusar os serviços, e o respectivo pagamento, na hipótese de trabalhador da CONTRATADA não apresentar os mencionados equipamentos.

9.11.1. Todos os equipamentos de proteção individual deverão estar em bom estado de conservação e dentro de seu período de validade.

9.12. Todas as comunicações referentes ao presente contrato poderão ser feitas por correio eletrônico, a partir de endereço informado pela CONTRATADA, ou por sistema gerenciador de contratos a ser informado pela CONTRATANTE.

9.13. Quando uma determinada atividade exigir instrução específica, a CONTRATADA deverá comprovar que o trabalhador realizou o respectivo curso de capacitação.

9.14. A inadimplência da CONTRATADA com referência a quaisquer encargos, sobretudo trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, mas na hipótese de ser reconhecida, no âmbito judicial, a referida responsabilidade, solidária ou subsidiariamente, implicando ônus à CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a ressarcir todo e qualquer valor despendido em razão desse reconhecimento, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

9.15. A CONTRATADA, na condição de pessoa jurídica, e seus sócios e administradores, particularmente, consentem que poderão ser incluídos em cadastros de inadimplentes e protestados, caso não efetuem o ressarcimento indicado no item 9.14 supra dentro do prazo de 15 (quinze) dias após notificados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de ser promovida a desconsideração da personalidade jurídica da CONTRATADA, com a responsabilização pessoal de seus sócios pelos débitos contraídos, e de serem tomadas todas as medidas expropriatórias, judiciais e extrajudiciais, previstas em lei.

9.16. Será admitida a retenção de créditos a que faça jus a CONTRATADA e/ou a respectiva compensação, pela CONTRATANTE, caso haja inadimplência daquela em relação a obrigações de qualquer natureza pertinentes a este instrumento, sejam elas civis, administrativas, tributárias, trabalhistas ou de outra espécie.

9.16.1. Na hipótese do descumprimento de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais por parte da CONTRATADA, relacionados direta ou indiretamente ao cumprimento do objeto ora avençado, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia e os valores retidos a título sancionatório – inclusive de créditos vencidos e vincendos eventualmente devidos à CONTRATADA – para adimplir os débitos, sem prejuízo da tomada de outras providências coercitivas previstas em lei e no contrato e sem que a conduta da CONTRATANTE implique a existência de qualquer vínculo trabalhista ou obrigacional entre ela, os empregados da CONTRATADA e/ou terceiros.

9.17. Fica ajustado que a relação contratual observará a matriz de riscos anexa (documento SEI nº 6320726, nestes autos) na hipótese de concretização de evento ali listado, em especial o ônus decorrente da atribuição do risco.

9.18. O objeto contratual poderá ser alterado somente por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

9.19. As informações obtidas pela CONTRATADA serão tratadas como sigilosas, não podendo ser usadas ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.

9.20. Caso haja conflito entre as disposições de proposta comercial e este instrumento contratual, prevalecerá o último.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

Alfim, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este contrato de forma eletrônica.

Porto Alegre, ... de ... de 2019.

CONTRATANTE:

Paulo Roberto de Mello Miranda
Diretor-Presidente

Alexandre Horn
Diretor Técnico

CONTRATADA:

...

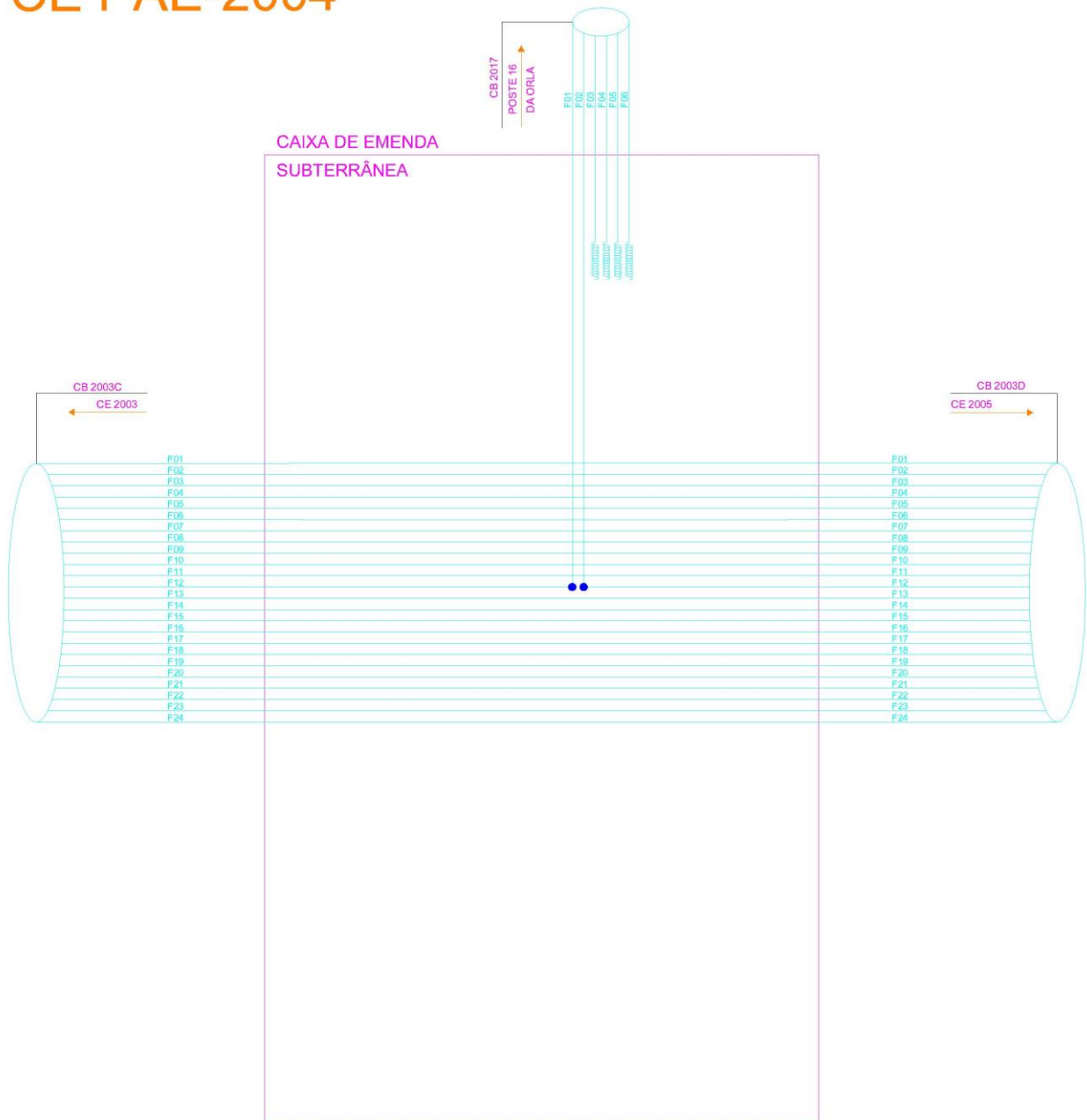
...

Representante Legal

PE 005/19

ANEXO XV
Modelo Caixa de Emenda

CE PAE-2004



AV. EDVALDO PEREIRA PAIVA PERTO DA OBRA DE ARTE (PEDRAS)

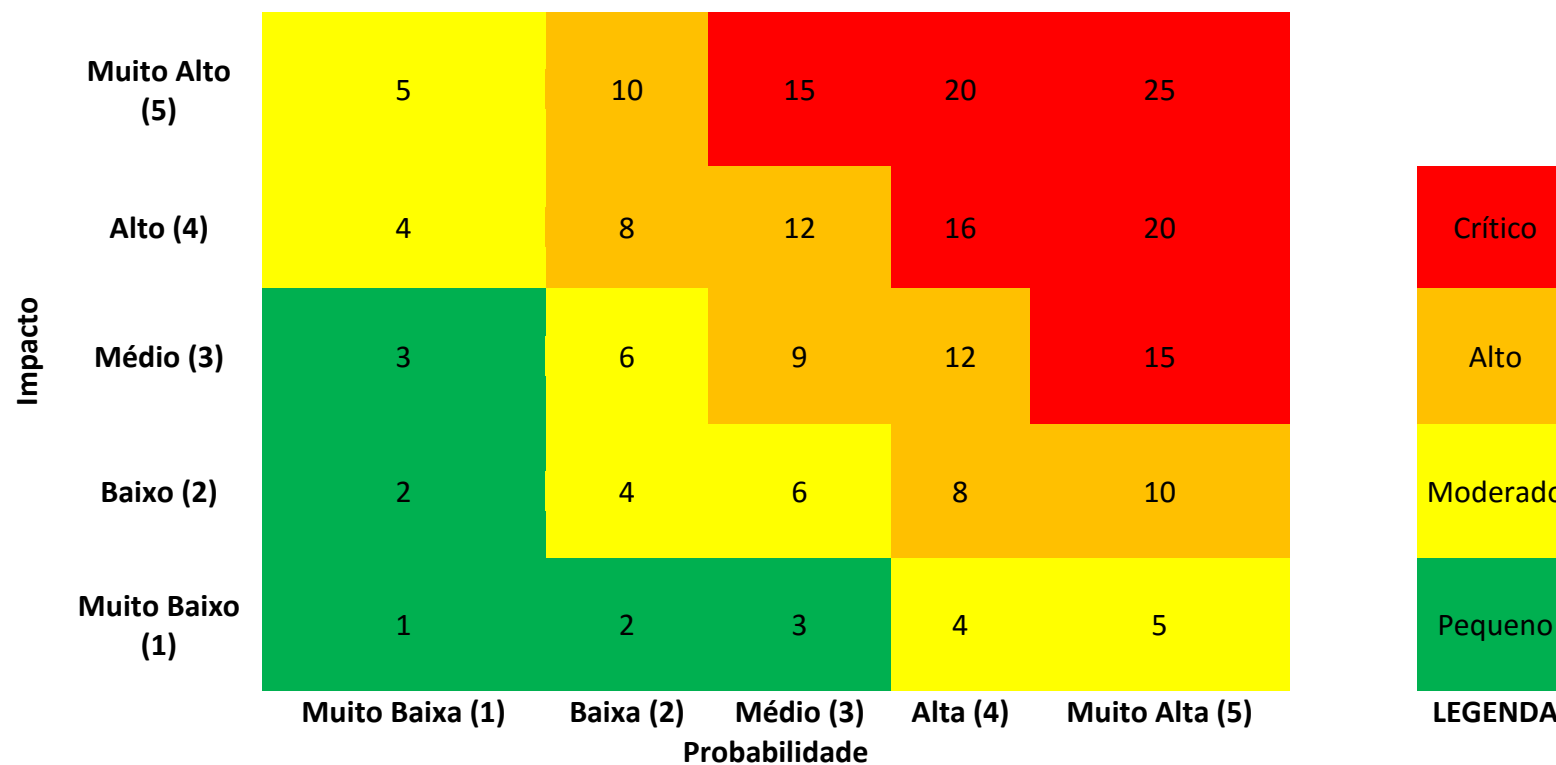
	Cabo	Sentido	Informações do Cabo	Nº FO	Metr.	Lote
P1	CB 2003 C	CE 2003	CFOA-SM-DD-G	24	2058	568080
P2	CB 2003 D	CE 2005	CFOA-SM-DD-G	24	2061	568080
D1	CB 2017	Orla Trecho 1 - Poste 16	CFOA-SM-DD-G	6	2450	268080
D2						
D3						
D4						
D5						
D6						
D7						

Nome	CE PAE-2004	Coordenadas	6.676.496,830	476.991,930
Endereço	Av. Edvaldo Pereira Paiva SN - Perto da Obra de Arte Pedras			
Ponto de Ref.	Perto do Poste 16 da Orla	CS / Poste	CS R2	PAE2015
Observação				
	Empresa	Data	Fabricante	Fibracem
Instalação	Radiante	01/12/2018	Modelo	96F
Manutenção	Radiante	01/02/2019	Nº Bandejas	2

Matriz de Riscos
Manutenção Fibra Óptica – 18.12.000000907-4

Fonte	Tipo	Causa	Risco (Evento Indesejado Crítico)	Consequências	Categoria de Risco	Probabilidade de Risco Residual	Impacto de Risco Residual	Nível de Risco Residual	Resposta ao Risco	Atribuição do Risco
Contratada	Pessoal	Não cumprimento de obrigações trabalhistas	Ação trabalhista	Procempa responde subsidiariamente/solidariamente em processo trabalhista	Risco Trabalhista	3	4	12	Transferir	Contratada
Ambiental	Econômico	Alteração de política econômica	Varição Cambial	Varição dos Custos	Risco Econômico	2	5	10	Transferir	Contratada
Ambiental	Social	Alteração de Acordo Coletivo de Trabalho	Aumento de Salário de Funcionário do Prestador de Serviços	Aumento no Custo dos Serviços	Risco Trabalhista	5	2	10	Transferir	Contratada
Contratada	Pessoal	Erro Humano	Execução errônea de serviço	Não atendimento de SLA da contratada com Procempa ou da Procempa com seus clientes nas instalações ou manutenções	Risco Logístico	2	4	8	Transferir	Contratada
Contratada	Processos	Descompasso no fluxo de caixa	Atraso no Pagamento dos salários dos funcionários terceirizados	Possibilidade de Ação Judicial	Risco Trabalhista	2	3	6	Transferir	Contratada
Contratante	Econômico	Esgotamento do Fluxo de Caixa	Atraso no Pagamento	Contratada não executa serviços demandados	Risco Financeiro	1	5	5	Aceitar	Contratante
Contratante	Ético	Cobranças de trabalho fora do escopo contratado, situações de humilhação, etc.	Comportamento Ético Inadequado	Possibilidade de Ação Judicial contra Procempa	Risco Trabalhista	1	5	5	Reduzir	Contratante
Contratada	Pessoal	Acidente de trabalho - Queda ou Incidente com eletricidade	Invalidez temporária, permanente ou morte	Ação Judicial	Risco Trabalhista	1	5	5	Transferir	Contratada
Ambiental	Político	Alteração de política comercial	Alteração de Barreiras Tarifárias e Não Tarifárias	Varição dos Custos	Risco Tributário	1	4	4	Transferir	Contratada
Contratada	Pessoal	Funcionário realizando uma tarefa sem ter a devida qualificação e estar cadastrado para tal	Pedido de insalubridade e/ou periculosidade	Ação Judicial	Risco Trabalhista	1	3	3	Transferir	Contratada

CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL DE RISCO



Escala de Probabilidade

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixa	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência	2
Média	Evento esperado , de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto Qualitativa

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidades de recuperação	5